



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 31ª reunião, realizada em 30 de agosto de 2018

1 Em 30 de agosto de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Breno Esteves
5 Lasmar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Daniel
6 Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
7 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da
8 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho,
9 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri);
10 Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
11 Minas Gerais (Codemig); Julio Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio
12 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz,
13 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Representantes da
14 sociedade civil: João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração
15 (Ibram); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Sindicato da Indústria Mineral do
16 Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação
17 das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
18 (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum Nacional da
19 Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Evandro
20 Carrusca de Oliveira, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas
21 Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de
22 Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO**
23 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
24 **ABERTURA.** O presidente Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 31ª reunião
25 da Câmara de Atividades Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS**
26 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana de
27 Freitas Corujo: “Eu quero dar um informe e fazer uma solicitação. O informe, eu
28 vou ler só alguns trechos de um manifesto feito sobre a questão da Companhia
29 Brasileira de Metalurgia e Mineração na região de Araxá. O título da nota é: ‘Em
30 Araxá, 36 anos de águas contaminadas’. Saiu nesta semana, publicada no site
31 do próprio Ministério Público, uma notícia sobre um convênio firmado agora, dia
32 27 de agosto, nesta semana. Nessa notícia, está informado que a companhia é
33 responsável pela contaminação de lençóis hídricos subterrâneos com
34 substâncias químicas oriundas de fontes antrópicas verificada em 82, quando
35 foi identificada a presença de bário solúvel acima das concentrações naturais
36 nos corpos hídricos dentro e a jusante da barragem 4 da CBMM. Desde então,
37 a empresa vem implementando um conjunto de medidas mitigadoras sem, no

38 entanto, concluir o processo de remediação ambiental desenvolvido no âmbito
39 do convênio, termo de compromisso, termo de acordo, termo de aditamento de
40 acordo firmado, respectivamente, com o Estado de Minas Gerais, o município
41 de Araxá e o Ministério Público no inquérito civil instaurado pela 1ª Promotoria
42 de Justiça de Araxá. A nota informa também outras denúncias anteriores,
43 informa, inclusive, laudos da FEAM, laudos do IGAM, apontando a questão da
44 contaminação na região de Araxá. A situação dos moradores da região continua
45 sendo extremamente grave, porque são altíssimos os níveis de contaminação,
46 agora comprovados com mais esse termo, esse convênio, reiterando uma série
47 de outros atos para tentar resolver, que ainda não resolveram. Pergunta-se aqui
48 como fica a situação. Quer dizer, nós temos uma região que tem um grande
49 potencial e tem toda uma visitação turística e outras atividades econômicas, e
50 esse drama continua. E não bastassem todos esses elementos técnicos que
51 configuram, ao longo de três décadas, uma contaminação desse porte na região
52 de Araxá, continua-se permitindo a operação do empreendimento sem estar
53 configurado claramente que não está resolvido o problema de contaminação. E
54 a pergunta que se faz é como fica esse território contaminado dessa forma,
55 como fica a situação das famílias, de 200 famílias que entraram com ações por
56 questões de saúde. Resultado disso: 30 já morreram de câncer, não viram nem
57 o final das suas demandas de justiça. E é violento assistirmos que em acordo
58 assinado, mais uma vez, em vez de se realmente parar com essa insensatez
59 até que se resolva e que se tenha certeza absoluta de que não vai contaminar
60 mais ou que aquilo que foi contaminado, inclusive nos lençóis freáticos, já foi
61 resolvido, aí o valor pago vai ser R\$ 16 milhões para reparação dos danos
62 ambientais e para solucionar uma coisa dessa gravidade. Nós queremos
63 registrar, isso é violento, nós não nos conformamos que nem a questão de
64 água, que é fundamental para a sobrevivência dos seres humanos e até da
65 própria economia, até das próprias empresas, continuemos tratando dessa
66 forma. Nós esperávamos ver, após 30 anos de contaminação nessa região,
67 dessa forma, que o que houvesse entre Estado, empresa e Ministério Público
68 fosse a coisa certa, que era para a operação até estar tudo realmente
69 devidamente tratado. Não há como continuar dessa forma. É mais uma notícia,
70 e as perspectivas são cada vez mais catastróficas porque, por exemplo, os três
71 itens que estão na pauta hoje a que eu pedi vista pelo Fonasc todos eles têm
72 situações gravíssimas relacionadas com água. Em todos eles, tem o parecer
73 favorável ao deferimento. E para o nosso Estado de Minas Gerais, para nossa
74 população hoje, para o futuro da nossa população mineira, é realmente
75 devastador. Eu continuo testemunhando o que se vem testemunhando. Nesta
76 semana esteve na pauta também, pautado pelo Estado, com parecer pelo
77 deferimento pela Suppri, favorável a uma LP da CSul. Essa é outra questão,
78 não de mineração, mas empreendimento imobiliário. Mas eu estou trazendo a
79 questão ideológica de como a gestão é feita. Parecer favorável sem viabilidade
80 ambiental na questão hídrica, o que foi configurado no próprio parecer

81 apontando que ainda não se sabe se tem água para esse empreendimento. Eu
82 sei que aqui estão pessoas que querem que esses empreendimentos passem, a
83 maioria desses conselheiros só vota a favor do empreendimento de mineração.
84 Nós sabemos que os técnicos muitas vezes têm que fazer o que tem que ser
85 feito, senão, perdem o emprego. Outros fazem porque acreditam mesmo que
86 tem que ser desse jeito. Eu estou aqui representando a única cadeira da
87 sociedade civil, eu sou uma militante ambiental há 17 anos em prol do bem
88 comum e da sobrevivência. E o que nós estamos fazendo aqui
89 permanentemente é deixar registrado, é trazer a voz do contraditório, para que,
90 em nenhum momento, no presente e no futuro, quem esteve aqui, quem votou,
91 quem escutou, quem deu parecer, quem garantiu que não ia ter problema falem
92 que não houve uma voz da sociedade ou de outras pessoas – porque os nossos
93 pareceres são compartilhados com essas pessoas dos territórios – que não
94 falaram, que não alertaram, que não chamaram atenção. Porque nós estamos
95 tratando aqui – para além da economia – da sobrevivência. Se não tiver, por
96 exemplo, água, não tem nem empresas não tem nem economia e não tem nem
97 vida nesse território. E é aonde nós estamos caminhando.” Conselheiro Julio
98 Cesar Dutra Grillo: “Só para dizer que recentemente nós tivemos um evento na
99 Assembleia, uma audiência pública, e que a questão foi de algumas
100 minerações. Mas que depois a questão acabou se concentrando também na
101 segurança hídrica da região metropolitana de Belo Horizonte. E ali eu me
102 manifestei da seguinte maneira. Nós estamos já dentro de uma crise hídrica
103 mundial, especificamente aqui na região metropolitana de Belo Horizonte ela
104 parece que vai ser grave. E continuamos com os processos de licenciamento e
105 outorga como se nada tivesse ocorrido. Eu não estou falando especificamente
106 de CSul, eu estou falando de qualquer espécie de empreendimento que tenha
107 consumo de água ou que retire água do lençol freático na região metropolitana
108 de Belo Horizonte. Eu acho e queria deixar registrado que nós não podemos
109 continuar a licenciar, a fazer novas licenças ou outorgas na região metropolitana
110 de Belo Horizonte sem ter antes um balanço hídrico, principalmente em Bela
111 Fama. Nós precisamos saber qual vai ser o impacto sobre a captação de Bela
112 Fama das licenças e outorgas já concedidas antes de conceder novas licenças
113 e outorgas. É uma responsabilidade muito grande. Nós temos aí o
114 abastecimento de 67% da população da cidade de Belo Horizonte, e as pessoas
115 parece que não estão percebendo o risco que nós estamos correndo com novos
116 licenciamentos ou mesmo com os que já foram feitos. Notem aqui uma coisa
117 que eu acho importante deixar registrado: já tem muito tempo, eu não estava no
118 Ibama, eu estava no Conselho representando a sociedade civil, e eu solicitei
119 que fossem organizados pelo COPAM um seminário sobre a questão de
120 segurança hídrica e um seminário sobre a questão de corredores ecológicos.
121 Esses seminários não foram organizados, e hoje eu fiquei sabendo que a
122 Advocacia Geral do Estado solicitou que não fossem realizados. Eu acho isso
123 perigosíssimo, nós estamos tentando fazer uma cortina de fumaça para

124 esconder um problema que é muito grave. Era isso que eu queria dizer.”
125 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Só para esclarecer um pouco melhor,
126 porque talvez eu não tenha conseguido apresentar na hora em que nós
127 conversamos sobre esse assunto. Não é que a Advocacia Geral do Estado
128 orientou para não realizar esse seminário. Existe uma orientação geral ao
129 Estado para que neste período eleitoral determinados tipos de reunião fossem
130 deixados de serem realizadas porque poderiam trazer algum tipo de
131 incompreensão ou entendimento de que aquilo estaria fazendo um movimento
132 político em razão do momento político. Entre as atividades que foram
133 solicitadas, foram algumas reuniões técnicas, como essas de apresentação. Em
134 que pese haver divergência até de entendimento sobre a viabilidade de se
135 realizar ou não, foi uma nota orientativa que saiu tanto da Secretaria de Estado
136 de Governo quanto da Advocacia Geral do Estado, recomendando a não
137 realização de atividades nesse sentido. Então, não foi específico para uma
138 atividade, e é no período eleitoral. Na época em que esse assunto foi solicitado
139 por você, nós desenvolvemos a estrutura e a forma de conteúdo que iria ser
140 abordado, fizemos a proposta de fazer, inclusive, um seminário bem ampliado.
141 A organização do trabalho estava já em estágio bem avançado, você chegou a,
142 inclusive, indicar um nome para nos auxiliar na questão de corredores
143 ecológicos. Porém, como entramos nesta etapa de restrição, pelo período
144 eleitoral, foram suspensos os trabalhos, e serão retomados agora com o
145 encerramento da vedação.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Eu acho que
146 foi bastante esclarecedora a posição, não tenho a menor dúvida, mas eu acho
147 que esse seminário já poderia ter sido realizado, porque tem mais de um ano o
148 pedido. Eu sei que o problema não é de vocês aqui, porque tem que tramitar por
149 tantos lugares que o negócio não chegou. Mas nós temos urgência de discutir
150 com seriedade a questão da disponibilidade hídrica, do balanço hídrico da
151 região metropolitana de Belo Horizonte antes de novos licenciamentos. É isso
152 que eu queria dizer.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Presidente,
153 como representante de um conselho de profissionais, eu ouvi as ponderações
154 da conselheira Maria Teresa. Foi veiculado na imprensa uma íntegra do Caoma,
155 do Ministério Público, a respeito desse assunto da CBMM de Araxá. Eu não
156 tenho procuração da CBMM, não tem vínculo nenhum com a CBMM, muito
157 menos com o Ministério Público, mas tenho, sim, compromisso com a
158 engenharia, com o assunto da mineração. Então, nesse caso, quem sabe seja
159 mais interessante que as ponderações sejam enviadas, então, à CBMM. Existe
160 já na imprensa uma nota de esclarecimento do Caoma em relação a isso. Só
161 para dizer o seguinte: o assunto não está parado. Quem tinha que se manifestar
162 em relação a isso já se manifestou. Eu não vou ler aqui porque não tenho
163 autorização. Simplesmente na condição de conselheiro, eu acho que deveria
164 ser mencionado que já existe uma contraposição, em que a CBMM nega que a
165 estância hidromineral de Araxá foi afetada e mostra os argumentos. E quem
166 explica isso é o Caoma, do Ministério Público.” **4) EXAME DA ATA DA 30ª**

167 **REUNIÃO DA CMI.** Aprovada por unanimidade a ata da 30ª reunião da Câmara
168 de Atividades Minerárias, realizada em 16 de agosto de 2018. Votos favoráveis:
169 Ibama, Fonasc, Segov, Cefet, Federaminas, Seccri, Codemig, Sedectes, Crea,
170 Sindiextra, Ibram e DNPM. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
171 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1) Companhia Brasileira de Alumínio**
172 **(CBA). Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco,**
173 **minerais metálicos, exceto minério de ferro. Ervália, Rosário da Limeira e**
174 **São Sebastião da Vargem Alegre/MG. PA 00309/1996/212/2015, DNPM**
175 **830.553/1980. Classe 4. Conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III,**
176 **alínea b. Apresentação: Supram Zona da Mata. Retorno de vista: Fonasc,**
177 **Ibram e Sindiextra. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O**
178 **nosso parecer de vista, do Fonasc, é pela baixa em diligência. Eu vou colocar**
179 **aqui, de uma forma resumida. O documento foi disponibilizado. É importante**
180 **salientar que o Fonasc contou com a contribuição da ONG Associação Amigos**
181 **de Iracambi, que vieram para consultar o processo junto comigo. A primeira**
182 **questão que trouxemos no nosso parecer de vista é para deixar muito clara**
183 **essa questão sistêmica de tudo, inclusive processual. Esse processo da CBA,**
184 **que é o 309/1996, hoje consta de 208 processos. E nós fizemos questão de**
185 **mostrar aqui. Ou seja, para nós, o histórico desse empreendimento da CBA na**
186 **região da Zona da Mata, que também envolve vários municípios, dezenas de**
187 **direitos minerários, é de tal magnitude que nós entendemos que, após 20 anos**
188 **de atividade, deveria haver uma Avaliação Ambiental Integrada, inclusive em**
189 **relação aos cenários hídricos e sociais e às perspectivas, principalmente diante**
190 **de futuras pretensões da empresa, antes de se dar continuidade a novos**
191 **licenciamentos de forma fragmentada, como vem sendo feito ao longo dos 20**
192 **anos. Cabe informar que a Companhia Brasileira de Alumínio está em processo**
193 **de requerimento de um grupamento mineiro com o total de 45 DNPMs, o que**
194 **confirma a amplitude das pretensões da empresa em toda a região, mesmo**
195 **após 20 anos de exploração de bauxita. Assim o Fonasc indaga também em**
196 **que momento será avaliado esse cenário no âmbito da sustentabilidade**
197 **ambiental. Sobre a declaração de conformidade de Rosário da Limeira, uma**
198 **questão que já trouxemos em outros processos nessa região, esse município foi**
199 **emancipado em 21 de dezembro de 95, no entanto, em consulta ao processo de**
200 **Licença Prévia referente a essa Licença de Operação que está aqui hoje em**
201 **pauta, verifica-se que a declaração de conformidade cadastrada, mesmo tendo**
202 **sido cadastrada em 96, foi do município de Miraí. E os munícipes que entraram**
203 **em contato com o Fonasc trazem, reiteradamente, essa questão de a**
204 **declaração de conformidade ser de outro município ao qual pertencia Rosário**
205 **da Limeira, mas que, no momento da Licença Prévia desse processo específico,**
206 **já havia realmente se emancipado. Sobre a APPA Serra das Aranhas, o parecer**
207 **realmente informa que não afetará diretamente a zona de amortecimento do**
208 **Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, informa que está sobreposta**
209 **parcialmente a duas APAs municipais. Nós colocamos um mapa feito pela ONG**

210 Amigos de Iracambi, que confirma que uma parte – que é o Corpo 21 desse
211 licenciamento que está se pretendendo hoje, a Licença de Operação – está
212 dentro dos limites da APA Municipal Serra das Aranhas, que é no município
213 Rosário da Limeira. De acordo com o código municipal desse município, em seu
214 artigo 64, ‘fica proibido qualquer empreendimento extrativo na APA’, a não ser
215 extração de produtos plantados. O Parecer Único informa que, para a APA, foi
216 apresentada uma anuência do Conselho Municipal de Defesa Ambiental de
217 Rosário da Limeira, representado pelo seu presidente, Sr. Sérgio Aparecido
218 Gonçalves. Que a anuência foi emitida em 8/12/2017. Ou seja, foi emitida no
219 final do ano passado. E tentarmos localizar esse documento no processo físico,
220 e também, de acordo com a relação constante no Siam, não consta esse
221 documento formalizado. E aí estamos solicitando esclarecimento, e, segundo
222 informou um conselheiro representante da Associação Amigos de Iracambi
223 naquele conselho municipal, até hoje esse processo de licenciamento não foi
224 pautado em Rosário da Limeira. Existe uma ação civil pública ambiental com
225 pedido de liminar. A liminar caiu. Isso está informado no Parecer Único. Mas a
226 pergunta que o Fonasc faz ao consultar o processo é que, independente de ter
227 havido uma liminar durante um período de tempo, percebeu-se no processo que
228 houve andamento de formalizações de pedidos como, por exemplo, o processo
229 da AIA e outros. Continuaram sendo formalizados pelo empreendedor, acatados
230 pelo Estado, mesmo em um período em que a liminar estava estabelecida.
231 Estamos querendo deixar isso muito claro porque, no entendimento do Fonasc,
232 se existe uma determinação judicial de suspender o licenciamento ou as
233 tratativas relacionadas, nós não entendemos como no processo tanto o
234 empreendedor formalizou quanto o Estado aceitou essa formalização. Sobre os
235 impactos da CBA na região, recebemos informações da ONG Associação
236 Amigos de Iracambi. Porque eu me recordo de que, na primeira vez que veio
237 aqui um assunto da CBA, a resposta do empreendedor era garantindo que ‘é só
238 bauxita, não interfere em nada, só uma pequena camada de alguns metros
239 superficiais’, e eu quis conhecer melhor como é. Então, eles nos mandaram um
240 texto, que está no parecer de vista, que fala sobre os impactos sobre a
241 propriedade. Então, os proprietários recebem o valor por estarem
242 disponibilizando a sua terra para essa extração, acabam se deslocando para a
243 cidade, para o meio urbano, acabam perdendo, inclusive, a sua questão
244 relacionada com seu imposto e o seu INSS, porque perdem esse recurso. E a
245 situação social nos lugares onde já houve essa extração, não se pode dizer que
246 é uma propriedade que valeu a pena para os proprietários esse deslocamento.
247 E isso é uma coisa que graça lá naquela região a ponto de nos lugares onde
248 ainda não chegou a CBA já existirem uma grande mobilização e uma grande
249 indignação sobre isso. No nosso parecer, inclusive, nós colocamos uma moção
250 de repúdio da própria Câmara Municipal de Rosário da Limeira, durante uma
251 audiência pública demandada pelos agricultores da região. Essa nota de
252 repúdio realmente deixa muito clara a posição da Câmara Municipal de Rosário

253 da Limeira contra o avanço da mineração no território de Rosário da Limeira,
254 precisamente por todos os impactos sobre a propriedade, sobre recursos
255 hídricos. Então, quando se fala que a empresa não interfere, o que foi informado
256 pelas pessoas da região é que a descaracterização dessa faixa de 3 ou 4 m,
257 superficial, para tirar mais bauxita, está precisamente em uma região onde as
258 áreas que já estão degradadas essa bauxita tem um papel de contribuir para a
259 questão da recarga, da infiltração da água, e a retirada dessa bauxita também
260 está causando problemas. Então, aqueles territórios ficam com menos
261 condições de cumprir seu papel natural de garantir a água necessária para
262 aqueles lugares. Fora isso, eu quero – como o tempo está terminando – chegar
263 a um ponto que é: a nossa razão principal de pedir a baixa em diligência tem a
264 ver precisamente com essas questões que nós apresentamos no âmbito
265 processual e também na questão que se refere a entendermos que não há
266 como se licenciar mais empreendimentos nessa região sem ter uma Avaliação
267 Ambiental Integrada e verificando realmente o total do que já foi impactado, toda
268 uma avaliação socioambiental da região onde a CBA atua. Principalmente
269 porque nós sabemos que vai vir reiteradamente mais pedidos de avanço nos
270 territórios. Nós não entendemos que há como tratar esse licenciamento de
271 forma fragmentada pela magnitude da CBA na região e já manifestamos nosso
272 voto pelo indeferimento, caso não haja a baixa em diligência.” Conselheiro João
273 Carlos de Melo: “Senhor presidente, senhores conselheiros, eu gostaria de
274 comunicar que esse pedido de vista foi devidamente disponibilizado em tempo
275 hábil, faz referência à CBA, como já foi citado, lavra a céu aberto. Processo PA
276 00309/1996/212/2015, classe 4. O DNPM é 830.553/1980. O Ibram é
277 plenamente favorável ao empreendimento. Os conselheiros que abaixo
278 assinam, tanto do Ibram quanto do Sindiextra, são favoráveis ao deferimento do
279 pedido nos termos do parecer da Supram, citado inicialmente.” Conselheiro
280 Julio Cesar Dutra Grillo: “Ontem, eu assisti à apresentação dos três casos que
281 vão ser deliberados aqui hoje e retirei algumas dúvidas com o pessoal da CBA.
282 Mas ficou uma questão no ar, que eu gostaria que fosse anotada pela Supram,
283 que seria o seguinte. Algumas das fazendas em que a CBA vai atuar não têm a
284 reserva legal da forma que deveria estar. E a CBA se propõe, quase que
285 simultaneamente, enquanto faz a exploração mineral, a ir fazendo a
286 reconstituição do terreno e, inclusive, o replantio. Só que eles fazem
287 reconstituição com o que estava lá antes, que pode ser pasto, eucalipto, café,
288 pode ser qualquer coisa. É o que estava lá antes. Eu acho que no caso das
289 fazendas em que a propriedade não tiver reserva natural a SEMAD deveria
290 colocar como condicionante a recuperação daquela área em seivas nativas. É
291 uma forma de recuperar. A outra dúvida que eu teria, por exemplo,
292 sobreposição da área de exploração com a APA, isso ontem ficou esclarecido,
293 aquela quina que se sobrepunha com a APA foi retirada do projeto. Por favor,
294 eu gostaria que a SEMAD confirmasse isso. Mas deixar registrado que eu
295 gostaria de solicitar que fosse colocado como condicionante, nos casos em que

296 a reserva legal não é suficiente, que a reconstituição seja feita em seivas
297 nativas.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Eu queria só fazer um
298 esclarecimento sobre o grupamento mineiro, que o parecer do Fonasc, por
299 sinal, foi muito bem redigido, mas, quando fala ‘grupamento mineiro com o total
300 de 45 processos de DNPM’, dá a impressão de que são 45 novos processos. E,
301 na verdade, não, grupamento mineiro é simplesmente um processo
302 administrativo que se abre para juntar os processos que já são concessão de
303 lavra. Então, não são processos novos. Inclusive, desses 45, o mais novo é de
304 82, o resto é tudo de 70. Só para deixar claro que grupamento mineiro é um
305 processo administrativo que junta várias concessões de lavra em um único
306 processo. Para que isso? Para ficar a gestão tanto do minerador quanto do
307 próprio DNPM melhor, que em vez de cuidar de 45 processos nós cuidamos de
308 um só. Então, só deixar isso claro para não ter dúvidas.” Conselheiro Newton
309 Reis de Oliveira Luz: “Em relação a esse processo, eu gostaria de esclarecer o
310 seguinte. Eu acompanho esse empreendimento desde a época em que eu era
311 conselheiro na Câmara de Mineração representando o setor público, a
312 Secretaria de Desenvolvimento Econômico. E nessa época nós tivemos muito
313 interesse, exatamente no início, quando o questionamento era muito maior do
314 que hoje. Depois disso, eu já estive mais duas vezes visitando in loco, com a
315 equipe da empresa, acompanhando o desenvolvimento do que é feito lá. Seria
316 interessante também que pudéssemos ouvir a empresa e saber exatamente o
317 que eles têm a dizer em relação aos questionamentos que aqui foram
318 colocados. Mas, na minha opinião, é dos poucos exemplos que temos de
319 recuperação de áreas operadas para mineração em que, principalmente, se tem
320 grande afluência de chamar atividades da agricultura familiar. Eu já fiz,
321 inclusive, relato de vista desse processo aqui, em que, tecnicamente, tentei
322 explicar para os demais conselheiros, e nessa época a proposição da licença foi
323 aprovada. Então, eu não tenho dúvida em relação a isso. Eu continuo na
324 mesma opinião que já tive em outras posições. Acredito que o projeto é
325 extremamente viável, é considerado dentro do segmento de mineração como
326 uma referência de recuperação de áreas degradadas. Inclusive, com relação ao
327 que o Julio está comentando, por exemplo, é raro nós vermos alguma área
328 sendo recuperada, por exemplo, de plantação de café, principalmente depois
329 que eles conseguiram fazer os acordos com a Universidade de Viçosa, que dá
330 um suporte técnico e também tecnológico em relação a isso. Muitos dos
331 trabalhos acadêmicos são feitos em cima exatamente dessa área. Então, para
332 nós do segmento de mineração, eu diria que é um empreendimento que nós
333 usamos como referência. Ontem, eu acabei de chegar de um treinamento que
334 nós fazemos dos fiscais. Eu sou o responsável pelo treinamento dos fiscais no
335 Crea a respeito de mineração, e um dos exemplos que utilizamos de
336 recuperação de área degradada, dentre outros, eu uso exatamente esse
337 exemplo, mostrando exatamente como é feita a recuperação. No caso do café,
338 só para sua informação, eu tive oportunidade de ver. Quem tinha plantação de

339 café tem esses detalhes que a conselheira Maria Teresa fala do aspecto das
340 pessoas que são retiradas, de remuneração que é feita. Tudo isso é negociado,
341 isso é registrado em cartório, não é uma coisa feita só entre o empreendedor. É
342 registrado em cartório, e depois eles devolvem a área apropriadamente
343 preparada para a plantação de café. Inclusive, como usam praticamente o
344 mesmo solo que estava lá, preparam o solo para plantação de café. É coisa rara
345 de acontecer. Então, na minha maneira pessoal de ver, por ter visitado o
346 projeto. E tenho mantido contato com os profissionais que já estão lá há
347 bastante tempo, que acompanham esse processo há bastante tempo e são
348 muito bem assessorados. Eu diria que, da minha parte, eu não vejo de outra
349 forma que não aprovar.” Marcelo Azevedo, representante do empreendedor:
350 “Senhor presidente, eu vou trazer algumas considerações rápidas, mas acredito
351 que a Supram tenha algumas manifestações a fazer sobre o processo, e aí,
352 toda a equipe da CBA que está inscrita permanece à disposição para tirar
353 outras dúvidas dos conselheiros que existam a respeito desse procedimento. Eu
354 vou fazer uso da palavra pelo tempo regimental, e depois o restante fica à
355 disposição. Bom dia, então, senhor presidente, senhores conselheiros. Eu
356 acredito, como disse anteriormente, que a Supram vai trazer as considerações
357 sobre os aspectos formais do processo. Está tudo bem esclarecido no
358 processo, inclusive os documentos que não foram localizados estão lá. Nós
359 temos os dados dos protocolos. Mas vamos deixar para a Supram as devidas
360 informações. Eu só queria primeiro começar com um esclarecimento ao
361 conselheiro Julio, do Ibama, um esclarecimento bem simples. Na verdade, a
362 atividade de mineração não pode ocorrer na reserva legal, tendo ou não tendo
363 vegetação. Então, o que acontece na verdade é que, se há uma reserva mineral
364 naquela área, a reserva legal é deslocada e regenerada. Então, a reserva legal
365 daquela propriedade é deslocada para outro local e regenerada. Se a operação
366 for ocorrer, se for feita a recuperação em área de reserva legal,
367 necessariamente, por obrigação legal, tem que se fazer o plantio de vegetação
368 nativa. Então, isso decorre da lei, necessariamente. Deixe-me só concluir,
369 depois eu posso esclarecer. Então, as áreas que são reabilitadas que são de
370 livre uso, sobre as quais não existe limitação administrativa para os
371 proprietários, aí fica à disposição do proprietário dar o uso que ele entende
372 adequado, para o qual a CBA não pode intervir. Ela só devolve a área
373 reabilitada no sentido de poder dar uma nova destinação àquele local.”
374 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Por favor, talvez você possa prosseguir
375 nesse esclarecimento. Eu vou ser rápido. Eu não falei quando a exploração
376 mineral se dá na área legal, eu falei quando se dá fora da área legal, mas que
377 aquela fazenda não tenha uma reserva legal constituída. Então, no momento de
378 se reconstituir a área minerada, eu gostaria que a SEMAD colocasse como
379 condicionante que essa área deveria ser recuperada com seivas nativas. É isso,
380 eu não estou falando de quando é simultânea a exploração.” Marcelo Azevedo,
381 representante do empreendedor: “Então, só para complementar, a recuperação

382 de reserva legal, seja feita pelo proprietário, seja feita pelo empreendedor, tem
383 que ser feita com espécies nativas, isso é uma imposição legal. Para aquelas
384 áreas que têm alguma dificuldade, nós temos até uma condicionante, a 27, do
385 processo de licenciamento ambiental, que fala que é necessário promover as
386 devidas regularizações antes do exercício da atividade. Então, a Supram, no
387 meu entender, já cumpriu esse papel e determina aquilo que a legislação
388 obedece. Só seguindo um pouco mais rápido, é importante dar um outro
389 destaque, a respeito da relação entre os proprietários e a mineradora. Foi falado
390 que os proprietários recebem alguns valores. Só para deixar o esclarecimento,
391 eles recebem valores que são direitos legais, eles têm que receber esses
392 valores porque está previsto na lei. Aquele proprietário que sofre algum tipo de
393 intervenção na sua área recebe tanto pelos danos quanto pela renda. E a
394 relação que existe entre proprietários e a mineradora é extremamente positiva
395 justamente por causa disso. É imensamente provado nas pesquisas científicas,
396 inclusive, já teve reportagem. Teve uma reportagem do Globo Repórter que
397 mostrou que, após a exploração, há, inclusive, uma melhoria da qualidade de
398 áreas em termos de rendimento agrícola, o que significa que tem maior
399 disponibilidade de água, que é essencial para a atividade agrícola, e maior
400 qualidade do solo, feito após a reabilitação, quando se tira o excesso da
401 bauxita. É só para deixar registrada essa questão de simbiose. Mas o que eu
402 gostaria mesmo de manifestar é pedir atenção aos conselheiros que,
403 respeitosamente, nós gostaríamos de solicitar a exclusão da condicionante 25.
404 A Supram já se manifestou alterando o texto original de 'notificação' para 'dar
405 ciência'. A condicionante se refere ao papel da empresa, pede que a empresa
406 dê ciência aos proprietários rurais que tem algum tipo de inconformidade na
407 área de reserva legal que está registrada no cartório e que é percebida em área.
408 O entendimento da empresa é que essa manifestação precisa partir justamente
409 do poder de polícia do Estado para que se instaure, necessariamente, um
410 processo. A informação do Estado que é levada ao proprietário que não tem
411 relação direta com a CBA tem presunção de legitimidade, autoexecutoriedade.
412 E o proprietário também, a seu turno, tem o direito de defesa de alegar contra a
413 manifestação da Supram e apresentar informações que, na verdade, talvez ele
414 entenda que a coisa não está irregular etc. A partir dessa ciência da empresa,
415 ele perde esse direito de defesa com relação a esse papel estatal. Um outro
416 ponto que é importante com relação a isso é que a empresa, os proprietários
417 têm uma relação de longo prazo que envolve não só autorização para ingresso
418 na área, mas tudo isso de que nós estamos falando. A recuperação que é feita
419 depois, o processo de instrução para utilização das melhores práticas agrícolas
420 etecetera e tal. Se colocamos esse papel do empreendedor, essa relação
421 começa a desgastar, porque esses proprietários começam a ver o
422 empreendedor em um papel de fiscalizador dessa questão. O empreendedor
423 ajuda, colabora e instrui, mas não pode ter esse papel de ser aquele que
424 instaura essa indicação para o empreendedor, para o proprietário sobre essa

425 suposta irregularidade. O papel do empreendedor já está, como eu disse,
426 registrado na condicionante 27. Para essas propriedades a que foi pedida a
427 ciência, há uma restrição de não iniciar a atividade até que seja feita a
428 regularização. Então, o papel do empreendedor CBA é justamente aguardar
429 essa participação, essa relação entre proprietário rural e Supram. Se os
430 conselheiros entenderem pertinente, a CBA, então, requer que essa
431 condicionante, especificamente, seja excluída. E, como eu disse anteriormente,
432 todos os outros representantes da empresa, inclusive eu, se for necessário,
433 permanecemos à disposição para prestar qualquer tipo de esclarecimento.”
434 Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Antes de passar à
435 discussão sobre os pontos levantados pela conselheira do Fonasc, só fazer
436 algumas observações em relação à manifestação do empreendedor. Como nós
437 temos o dever de assessorar técnica e juridicamente o COPAM, a informação
438 de que realocação de reserva legal poderia ser feita para regeneração não
439 procede. A lei determina que a realocação seja feita para áreas melhores ou
440 pelo menos que tenham equivalência. Então, não seria possível realocar para
441 fim de mineração para posterior recomposição de área. Então, reserva legal
442 realocada para qualquer finalidade que seja só pode ocorrer para uma área em
443 melhores condições. Com relação à exclusão da condicionante 26, a Supram é
444 contra, porque isso é uma alternativa à exigência de que o imóvel esteja
445 totalmente em situação regular. O que nós estamos exigindo aqui é
446 simplesmente que o empreendedor dê ciência ao proprietário para que cumpra
447 o seu dever legal de retificar as informações do CAR. Nós não estamos
448 transferindo para o empreendedor o exercício do poder de polícia. A alternativa
449 a isso seria proibir que a atividade ocorra na área até que o proprietário a
450 regularize. Isso é uma alternativa até mesmo para viabilizar a operação do
451 empreendimento. Nós já tínhamos feito alterações, provavelmente esse não é o
452 parecer que nós enviamos por derradeiro. Nós fizemos algumas alterações no
453 destaque na última reunião extraordinária e, em vez de ‘notificar’, nós sugerimos
454 colocar a expressão ‘dar ciência’. Então, esse daí não é o texto final. Mas a
455 ideia é exatamente substituir o termo ‘notificar’ por ‘dar ciência’, exatamente
456 para retirar a ideia de que estaria sendo exercido o poder de polícia pelo
457 empreendedor.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Mas essa
458 ‘ciência’ o órgão ambiental também já conhece, já sabe dela?” Elias Nascimento
459 de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Nós constatamos isso na análise do
460 processo.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Se constatou isso, por
461 que a empresa tem que fazer e não o órgão ambiental?” Elias Nascimento de
462 Aquino, da Supram Zona da Mata: “Nós não temos um módulo de análise do
463 CAR, isso é para que o empreendedor dê ciência ao proprietário para que ele
464 promova as retificações necessárias. Evidentemente que, quando o módulo de
465 análise do CAR for implementado, essas informações já estando corrigidas, isso
466 viabilizará a finalização da análise do CAR com maior facilidade.” Conselheiro
467 Francisco de Assis Lafetá Couto: “Mas nem ao IEF se permite isso, ter esse

468 acesso? O IEF não tem acesso a esse módulo?” Elias Nascimento de Aquino,
469 da Supram Zona da Mata: “O módulo de análise ainda não está disponível,
470 encontra-se disponível apenas acesso para consulta. As retificações têm que
471 ser promovidas pelo proprietário. Então, voltando aqui para o relato de vista da
472 conselheira do Fonasc, em relação ao quantitativo de processos minerários da
473 CBA na Zona da Mata, o conselheiro do DNPM já prestou alguns
474 esclarecimentos sobre a definição de grupamento mineiro, mas, para
475 tranquilizar os senhores, nós destacamos que o EIA-Rima desses
476 empreendimentos foram todos feitos de maneira integrada. Foi o único EIA-
477 Rima quando da análise da LP de todos esses empreendimentos. Então, não se
478 pode dizer que houve efetivamente uma fragmentação da avaliação de impactos
479 em relação a todos as poligonais. Os processos são analisados separadamente
480 porque se tratam de grandes áreas. Então, são grandes poligonais, e os
481 senhores perceberão ao longo dos anos que nós traremos adendo a esses
482 processos, porque efetivamente nós não temos condições, e o próprio
483 desenvolvimento da atividade pelo empreendedor não viabiliza que as
484 intervenções ocorram de uma única vez. Então, a avaliação de impacto vai se
485 atualizando no tempo à medida que as intervenções sejam efetivamente
486 necessárias. O que nós podemos garantir é que não há, efetivamente, prejuízo
487 em relação à análise em decorrência dessa multiplicidade de processos. E
488 quando vai acontecer essa nova fusão da análise? Isso, provavelmente, se dará
489 nas renovações de licença. Os senhores verão, provavelmente, na próxima
490 reunião que nós teremos aqui, nós traremos processo de renovação de LO da
491 própria CBA em outras poligonais em que estamos fundindo a análise das
492 renovações. Então, tem processos de renovação de LO formalizados, mas a
493 análise será feita conjugada com dois ou três processos de renovação, sendo
494 fundidos em uma única análise. Então, o que começou em um único EIA
495 caminha no sentido de que as renovações sejam fundidas, no mesmo sentido
496 em que o empreendedor formalizou o pedido para a formação do grupamento
497 mineiro junto ao DNPM. Com relação às declarações de Rosário da Limeira, nós
498 não temos como dizer, em relação à LP, a razão pela qual não foi apresentada
499 a declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do
500 município. Nesse processo, suprimos esse documento. Então, na folha 134 do
501 processo, nós temos a declaração de conformidade da Prefeitura de Rosário da
502 Limeira. Então, seja como for, nesse aspecto, não há nenhuma falha a ser
503 suprida. Com relação à anuência da unidade de conservação em Rosário da
504 Limeira, na folha 128, nós temos a carta de anuência, uma cópia autenticada.
505 Se os senhores quiserem conferir, eu passo a passo para a mesa. Na folha 128,
506 nós temos a declaração de anuência, tal como foi informado no parecer, de que
507 foi dada anuência pelo órgão gestor da unidade de conservação. Com relação
508 ao conteúdo da legislação municipal, nós não temos como discutir isso, tendo
509 em vista que a competência na emissão dessa declaração foi feita, e nós
510 também não conhecemos o teor do plano de manejo da unidade de

511 conservação. Então, nós não podemos aprofundar a discussão quanto a isso.
512 De nossa parte, nós cumprimos o requisito da lei de exigir a autorização dada
513 pelo gestor da unidade de conservação, e, nesse aspecto, o processo de
514 licenciamento está perfeito. Com relação à ação civil pública, esse processo –
515 embora não esteja citado na ação civil pública, porque é uma ação de 2007 –de
516 LO só foi formalizado em 2015. Mas a poligonal do DNPM que envolve esse
517 processo foi citada na inicial, e a juíza que deferiu a liminar, em 2007,
518 determinou a suspensão da análise não só desse, mas de outros 41 processos
519 de licenciamento ambiental. Alguns em fase de LP, e a maior parte já com
520 Licença de Instalação emitida. Com a determinação da suspensão pela Justiça
521 – salvo engano, tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Muriaé –, nós,
522 efetivamente, suspendemos. E isso se aplica ao próprio decurso do prazo de
523 validade das Lis. Nós consideramos que esses prazos ficaram também
524 suspensos. E nós, efetivamente, não demos qualquer trâmite a esses
525 processos, mesmo porque nós teríamos, em relação aos processos de LP, até a
526 intenção de arquivar processos por perda total de condições de análise de um
527 estudo que se decaiu pelo decurso do tempo. Então, nem mesmo arquivar os
528 processos nós pudemos nesse período. E aí tem alguns atos do Judiciário que
529 ocorreram. A liminar foi deferida em 2007 determinando a suspensão. Em 13 de
530 novembro de 2013, foi publicada a sentença que indeferiu a ação civil pública,
531 e, portanto, cessam os efeitos da liminar. E em 2 de junho de 2015 foi publicado
532 o acórdão do Tribunal de Justiça, porque houve uma apelação de ofício, e o
533 Tribunal de Justiça anulou a sentença e devolveu o processo para instrução.
534 Isso também teve o efeito de devolver os efeitos da liminar. Então, durante o
535 período entre 13 de novembro de 2013 e 2 de junho de 2015, nós tivemos, de
536 alguma forma, a suspensão dos efeitos da liminar. Então, nesse intervalo,
537 voltaram a correr o prazo das Licenças de Instalação e a possibilidade de o
538 empreendedor formalizar processos. E a conselheira tem razão quando diz que
539 o empreendedor – e isso há de ser apurado fora do Sisema – formalizou
540 processos, inclusive este processo que nós estamos avaliando aqui hoje, no dia
541 1º de julho. Então, quando a sentença foi anulada pelo Tribunal de Justiça,
542 publicada no dia 2 de junho – portanto, a partir de 2 de junho, os efeitos da
543 liminar voltaram a incidir – em tese, o empreendedor não deveria ter formalizado
544 o processo de LO. Mesmo porque nós não teríamos condições de analisar o
545 processo em razão de estar uma parte da poligonal inserida dentro da zona de
546 amortecimento do Parque do Brigadeiro, e nós temos ciência de que não houve
547 anuência do gestor do parque em relação a essas intervenções na zona de
548 amortecimento. Posteriormente a isso, houve dois fatos que são interessantes
549 para esse processo. Primeiro, o empreendedor promoveu junto ao DNPM a
550 fragmentação da poligonal de modo a excluir totalmente esse empreendimento
551 da zona de amortecimento do Parque do Brigadeiro. A despeito disso, nós
552 optamos por não retomar a análise do processo porque, ainda que não
553 estivesse dentro da zona de amortecimento, aquele número de processo tinha

554 sido citado e havia determinação judicial em relação ao número do processo
555 para que não déssemos andamento a isso. Posteriormente a isso, em 6 de
556 outubro de 2017, o juízo em Muriaé revogou a liminar. A partir da revogação no
557 âmbito da própria instrução do processo originário, fez com que nós
558 pudéssemos retomar a análise do processo. Nesse interstício também, teve a
559 formalização do processo da AIA, que, no nosso ponto de vista, é o processo no
560 âmbito do qual, de fato, são avaliados os impactos mais significativos do
561 empreendimento em relação ao meio ambiente. Todavia, ainda que formalizado
562 esse processo AIA ou formalizado o processo de licenciamento, nós não
563 procedemos a nenhum trâmite. De nossa parte, quando formalizamos o
564 processo – isso é feito pela equipe de balcão –, não há análise prévia a todos
565 os processos que são formalizados. De nossa parte, nós cumprimos a
566 determinação judicial de não dar andamento a nenhuma análise do processo.
567 Somente após a revogação da liminar é que foram realizadas atividades
568 voltadas à retomada do processo. Então, com relação a esse questionamento,
569 ainda que, eventualmente, o empreendedor tenha descumprido a ordem judicial,
570 não é razoável nem é de acordo com os princípios que regem o processo
571 administrativo que nós cancelássemos a formalização desse processo, porque
572 ele já estava devidamente instruído ou não estava instruído, mas nós tínhamos
573 trâmites que não justificavam desfazer. Então, pelo princípio da economia
574 processual e todos os mais que regem o processo administrativo no âmbito da
575 administração pública do Estado de Minas Gerais, nós optamos por prosseguir
576 com a análise, finalizar o parecer e trazer esse processo para julgamento.
577 Então, não há, nesse aspecto, nenhuma irregularidade em relação a
578 cumprimento de determinação judicial pelo Estado de Minas Gerais. Com
579 relação à nota de repúdio da Câmara de Rosário da Limeira, isso é irrelevante
580 para nós. A Câmara Municipal de Rosário da Limeira não procede análise de
581 licenciamento, e, caso tivesse interesse em participar, houve o momento
582 adequado nas fases anteriores do licenciamento para participação popular. Em
583 relação a esse processo, também houve a devida publicidade, e, caso alguém
584 entendesse necessário, poderia ter solicitado a realização de audiência pública.
585 Foi noticiada, de fato, a ocorrência de audiência pública pelo município, mas
586 isso, efetivamente, para análise desse processo, não tem nenhuma relevância.
587 Com relação à escassez hídrica na região – aí, cita o relato de vista dos
588 municípios de Viçosa e Muriaé –, nós temos que levar em conta que não é um
589 estudo para afirmar que qualquer atividade que se desenvolve na região tem
590 relação direta com a escassez hídrica. E eu vou dizer com relação a Viçosa,
591 porque morei lá durante sete anos. O que constatamos nesses municípios – e
592 também aconteceu em Ubá, a cidade onde eu resido –, a falta de água atingiu
593 quase que todos os municípios da região. De Viçosa, eu posso dizer que ocorre
594 uma ocupação desordenada da área de proteção de mananciais, que fica no
595 bairro Paraíso. É um bairro, inclusive, ilegal, irregular, que surgiu irregularmente,
596 que, salvo engano, eu fiquei sabendo que está sendo aprovada a lei de

597 expansão urbana para aquela região. Então, uma preocupação que se dá no
598 âmbito municipal e que, efetivamente, isso não acontece porque o município
599 regulariza aquilo que compromete a disponibilidade hídrica. Isso é a realidade
600 em todos os municípios da Zona da Mata em que percebemos que ocorre a
601 escassez hídrica. Em Ubá, o município já está tendo a preocupação de
602 promover a recuperação da Bacia do Rio Ubá, na região de Muriaé. Então, é
603 uma preocupação que o poder público municipal tem que ter, e não podemos
604 atribuir porque não há, efetivamente, estudos que indiquem que essa atividade
605 ou qualquer outra que se desenvolve na região tenham relação direta com a
606 escassez hídrica. Esses foram os pontos do parecer do Fonasc. E, com relação
607 à manifestação do conselheiro Julio, nós não recomendamos a condicionante
608 relacionada a recomposição de áreas da mineração, salvo nos casos em que:
609 1º) A área é demarcada como reserva legal – nós até sugerimos no destaque
610 feito na reunião passada – para restringir a mineração em determinados imóveis
611 onde há indícios de supressão ilegal de vegetação nativa, não pelo
612 empreendedor, mas em qualquer circunstância em que a vegetação nativa em
613 área de domínio da Mata Atlântica ocorreu e por força do artigo 5º da Lei
614 11.428/2006 essas áreas permanecem protegidas. Então, aonde nós
615 constatamos a ocorrência dessa supressão ilegal, efetivamente, não
616 recomendamos no parecer que haja lavra. Aí, nós temos um problema de
617 estabelecer uma obrigação que afetará o proprietário. A maioria dos municípios
618 da Zona da Mata tem menos que 4 módulos fiscais, e hoje nós temos na Lei da
619 Mata Atlântica considerado como de interesse social para fins de supressão até
620 estágio Médio de regeneração quando essa supressão for essencial para a
621 sobrevivência do grupo familiar. Então, se tem a possibilidade de supressão de
622 áreas para essa finalidade, ao obrigar que o empreendedor recupere áreas que
623 eram utilizadas para atividades agrossilvopastoris, nós poderemos estar criando
624 uma situação difícil para o empreendedor, de cumprir a condicionante, mas,
625 primeiro, violar o direito que é do superficiário de fazer uso alternativo do solo
626 que foi dado em momento anterior, embora ele não cumpra o requisito mínimo
627 da lei de até 20% da área de reserva legal aqui no Estado de Minas Gérias. Mas
628 quando a própria lei cria a figura de ocupação antrópica consolidada em áreas
629 rurais. A Lei Federal 12.651 trata especificamente de áreas rurais consolidadas
630 em área de reserva legal. E aí imóveis de até 4 módulos fiscais que tinham
631 vegetação nativa inferior ao mínimo previsto na lei não estão obrigados a
632 recompor. Então, nós estaríamos, primeiro, criando uma obrigação para o
633 empreendedor que poderia ir de encontro com os anseios do superficiário e
634 impondo uma obrigação que a própria lei dispensa. Então, naquilo que
635 efetivamente existe uma ocupação irregular, houve uma supressão ilegal – no
636 parecer, nós, inclusive, restringimos, a menos que haja realocação –, então,
637 nesses casos, a menos que haja realocação, nem mesmo o empreendedor
638 poderá. E nós já encaminhamos para a fiscalização da SEMAD, com parecer,
639 essas áreas onde há indícios de supressão ilegal para que sejam adotadas as

640 providências cabíveis, com aplicação das penalidades de multa, suspensão das
641 atividades na área, e, eventualmente, caso o empreendedor pretenda intervir
642 nessas áreas para fins de mineração, ele deverá, primeiro, promover a
643 realocação dessa área de reserva legal. E aí, naturalmente, para áreas que
644 tenham condições ecológicas melhores do que aquelas que o registro de
645 imagem de satélite ou de fragmentos remanescentes no entorno do
646 empreendimento viabilizam identificar. Fora dessas hipóteses, não conseguimos
647 vislumbrar respaldo legal para impor essa obrigação.” Presidente Breno Esteves
648 Lasmar: “Senhores conselheiros, vamos continuar em discussão do processo. O
649 processo foi disponibilizado à conselheira para avaliação da documentação.
650 Com relação aos dois pontos que haviam sido suscitados no parecer do
651 Fonasc, de controle processual acerca da declaração de conformidade
652 municipal e da APA, os documentos foram apresentados.” Conselheira Maria
653 Teresa Viana de Freitas Corujo: “É só um esclarecimento porque eu posso ter
654 anotado errado. Eu já fotografei o da página 128 para enviar para a Amigos de
655 Iracambi, inclusive para eles checarem essa questão da validade. Porque, se a
656 própria lei não permite realmente da forma que está aqui colocado dentro da
657 APA, eles têm outro caminho para percorrer. Mas foi informada uma página 137
658 sobre a declaração de conformidade da prefeitura, porque essa da página 128
659 tem a ver com a Área de Proteção Ambiental da Serra das Aranhas. Vocês
660 falaram outro número, que eu devo ter anotado errado.” Elias Nascimento de
661 Aquino, da Supram Zona da Mata: “É 134.” Conselheira Maria Teresa Viana de
662 Freitas Corujo: “É 22 de março de 2018. Configura realmente que na realidade,
663 na época da LP, não havia uma declaração de conformidade adequada, e, pela
664 data aqui, foi dada neste ano. E talvez, provavelmente, como eles nos ajudaram
665 na consulta, como isso está dentro de um documento da CBA, eles devem ter
666 procurado na relação do Siam. Eu fui à relação do Siam quando da LP, e não
667 consta uma declaração de conformidade do município. E agora se configura
668 realmente que não existia, porque o que está aqui é de 22 de março de 2018.
669 São informações que cabe a nós, como únicos representantes de ONG nesta
670 Câmara, compartilhar com os territórios, para poderem, em outros âmbitos,
671 continuarem usufruindo do direito que compete à coletividade e do dever de
672 cuidar do meio ambiente, que é superimportante. Fora isso, eu quero só saber
673 se o Corpo 21, que, segundo eles, avaliaram e por isso fizeram o mapa, se ele
674 também permanece dentro da APA Serra das Aranhas. Porque o empreendedor
675 afirmou, o Julio disse que a empresa informou, em reunião fora da CMI, que no
676 Corpo 21 houve alterações, e não está dentro da APA. Só para ficar registrado.
677 E eu queria pedir realmente o registro em ata, na íntegra, das falas do
678 representante da empresa e do técnico para que isso sirva também para
679 conhecimento das pessoas lá da região.” Márcia Aparecida Pinheiro, da Supram
680 Zona da Mata: “Foi justamente por termos constatado que o Corpo 21 estava
681 localizado no município de Rosário da Limeira e dentro dos limites da APA da
682 Serra das Aranhas é que nós solicitamos essa anuência e a declaração de

683 conformidade do município.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
684 “Então, realmente, não houve alteração, o Corpo 21 continua dentro da APA.”
685 Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Só um complemento
686 de informação. Nós sempre solicitamos a manifestação de todos os municípios
687 abrangidos pelas poligonais exatamente por zelo na instrução do processo, e
688 mais recentemente até teve alteração do Decreto 47.383, que, em tese, permite
689 que, embora haja uma extensão muito grande das poligonais, essa declaração
690 de conformidade caberia na medida em que a intervenção e os impactos, de
691 fato, pudessem atingir determinado município. Então, o que os senhores podem
692 observar no histórico de todos os processos que trouxemos aqui, dessas
693 grandes áreas de mineração, é que buscamos a declaração de conformidade de
694 todos os municípios abrangidos pelo desenho da poligonal, mas que o decreto
695 atualmente viabiliza que essas declarações se restrinjam às áreas que serão
696 efetivamente impactadas pela atividade.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
697 “Mas eu acabei ficando com uma dúvida aqui. Ontem, os empreendedores
698 mostraram que aquela área em que havia superposição com a APA teria sido
699 retirada. Hoje houve uma confirmação aqui, mas agora parece que no final isso
700 não está lançado. Como é isso? Agora eu fiquei confuso.” Márcia Aparecida
701 Pinheiro, da Supram Zona da Mata: “Primeiramente, na introdução do parecer,
702 nós falamos sobre o redimensionamento da poligonal no que diz respeito ao
703 Parque do Brigadeiro, não à APA. Houve a modificação para tirar parte da
704 poligonal da zona de amortecimento do Parque do Brigadeiro, não tem relação
705 com as APAs. Nas APAs há uma sobreposição, sim, houve a modificação para
706 retirada da zona de amortecimento do Parque do Brigadeiro.” Conselheiro Julio
707 Cesar Dutra Grillo: “Então, isso significa que nós estaríamos aceitando que se
708 minerasse dentro da APA. É isso? Com uma legislação municipal que não
709 permite.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Na verdade,
710 conselheiro, nós não avaliamos conteúdo da legislação municipal. Em relação à
711 zona de amortecimento do Parque do Brigadeiro, ainda que permanecesse
712 dentro desses limites, salvo no caso em que não fosse revogada a liminar, seria
713 possível avaliar essa possibilidade desde que o impacto da atividade não
714 atingisse a própria unidade de conservação. A zona de amortecimento serve
715 exatamente para isso. Por isso é que caberia manifestação do gestor do Parque
716 do Brigadeiro. No caso, como foi excluído da zona de amortecimento, nós
717 deixamos de exigir a manifestação do gestor do Parque Brigadeiro. Em relação
718 aos impactos em unidades de conservação criadas tanto pelos municípios ou,
719 eventualmente, pela União, nós não avaliamos, nesse aspecto, essas unidades
720 de conservação. É por isso que solicitamos que o empreendedor consiga
721 autorização junto ao gestor. A adequada interpretação da legislação relacionada
722 a essas unidades de conservação, não nos cabe interferir nesse aspecto. Se há
723 um plano de manejo, se há um regulamento, se há alguma exceção na
724 legislação municipal, isso há de ser esclarecido pelo município. De nossa parte,
725 nós avaliamos os impactos ambientais da atividade sobre o meio ambiente. Eu

726 imagino que o município, provavelmente, não proceda análise em relação aos
727 impactos ambientais porque isso é feito por nós e decidido pela Câmara de
728 Mineração, em relação a esse empreendimento específico, que se trata de
729 classe 4 e de grande porte. Mas, efetivamente, não questionamos essa
730 anuência do gestor da unidade de conservação porque não nos cabe interpretar
731 ou aplicar a legislação municipal, porque ela pode ser mais complexa do que um
732 mero dispositivo da lei. A interpretação da Lei há de seguir o procedimento
733 sistemático. São métodos de interpretação da lei, então, a lei há de ser
734 interpretada, sistematicamente, inserida dentro de um conjunto de normas. De
735 fato, eu não vou discutir com os conselheiros se a declaração de conformidade
736 ou a anuência do gestor da unidade de conservação contraria algum dispositivo
737 da lei municipal.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Agora eu ainda estou um
738 pouco confuso, mas já estou sentindo um certo incômodo com essa situação.
739 Porque o município pode ter uma legislação mais restritiva que o Estado. Tendo
740 uma legislação mais restritiva, e o Estado não a respeita, fica para mim uma
741 situação muito esquisita. O Estado deveria observar as restrições que a
742 legislação municipal impõe, porque senão não adianta ter uma legislação
743 municipal mais restritiva que a estadual. Eu estou falando isso sem estar
744 conhecendo, de fato, o caso com toda a profundidade, mas baseado só no que
745 foi dito aqui. E também não conheço suficientemente a legislação, o que eu
746 conheço de legislação são coisas básicas como, por exemplo: o Estado pode
747 ter uma legislação mais restritiva que a União, nunca menos; e o município
748 pode ter uma legislação mais restritiva que o Estado, nunca menos. É isso que
749 eu entendo.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da Mata: “Na
750 verdade, conselheiro, quando tratamos de competência, a Constituição
751 estabelece competências que são exclusivas, que são concorrentes, que são
752 comuns. Na competência concorrente, nós temos, no caso, a legislação
753 ambiental é concorrente entre União e Estado. O município pode legislar em
754 assunto de interesse local, desde que não contrarie a legislação federal e
755 estadual. A suplementação da legislação estadual e federal pelo município não
756 significa, absolutamente, que pode restringir mais. Está relacionada ao exercício
757 de competência. Então, quem tem competência para legislar sobre mineração?
758 É competência exclusiva da União. O Estado não legisla sobre mineração nem
759 o município pode legislar sobre isso. A questão de ser mais restritivo é algo que
760 o senso comum nos leva a crer que podemos restringir. Mas os limites do
761 exercício da competência suplementar têm que observar a regra geral
762 estabelecida pela lei federal. A lei estadual, no exercício da competência
763 concorrente, há de respeitar os limites previstos. Por exemplo, a Lei 12.651
764 estabelece área de preservação permanente de curso de água de até 10 m de
765 largura em 30 m. Sob essa ótica, poderia o Estado de Minas Gerais impor uma
766 APP de 40 m? Não. Seria mais restritivo, mas não pode, porque a lei federal
767 previu que a APP será de 30 m, nesse caso. Então, não é dessa forma, a
768 questão não está relacionada a restringir mais e ‘então, eu posso’, está

769 relacionada ao exercício da competência. A Constituição traz regras sobre isso,
770 salvo engano, no artigo 24, que trata da competência sobre legislação em tema
771 ambiental, que é concorrente entre os Estados e a União – os Estados e o
772 Distrito Federal. Nos parágrafos dela tem as regras sobre o exercício dessa
773 competência suplementar. Eu volto a dizer que, por essa razão, por
774 desconhecemos, inclusive, a legislação municipal e, eventualmente, a
775 Legislação federal específica em relação às unidades de conservação e seus
776 planos de manejo, é que solicitamos a anuência ou manifestação. A declaração
777 de conformidade prevista no artigo 10, parágrafo 1º, da Resolução Conama 237,
778 que hoje está expressamente prevista no Decreto 47.383, em relação ao
779 município, é exatamente porque nós não temos absolutamente condições. Nós
780 licenciamos em relação à legislação ambiental do Estado e da União. O
781 município vai declarar conformidade porque ele tem um corpo técnico e jurídico
782 próprio que vai avaliar a adequação do empreendimento a sua legislação.
783 Então, se houve a manifestação, vem uma restrição que está lá no artigo 15,
784 salvo engano, da Constituição Federal, que veda à União, aos Estados e
785 municípios recusarem fé a documento público. Então, eu não posso vir aqui
786 diante dos senhores – e nem os senhores, que também exercem a função
787 pública – e recusar fé a um documento público. Nós não podemos,
788 absolutamente, porque os documentos públicos gozam das presunções de
789 veracidade e de legitimidade. E eu digo por que gozam dessas presunções.
790 Sobre nossas costas pesam muito mais deveres do que direitos. Então, se eu
791 venho aqui para os senhores e trago uma informação falsa ou omito alguma
792 informação relevante para o julgamento, eu estou praticando crime. E o tempo
793 todo eu tenho que estar me vigiando por isso, para evitar. E é por essa razão
794 que o que eu disser aqui, em tese, é verdade, até que haja prova em contrário.
795 Então, eu tenho que acreditar na declaração dada pelo poder público municipal,
796 e, no dia em que eu suspeitar disso, eu devo encaminhar para o Ministério
797 Público, como fazemos normalmente quando nos deparamos com alguma coisa
798 evidentemente irregular. Mas nós, em momento algum, podemos chegar para o
799 município e dizer ‘você está errado, seu documento contraria a lei’.
800 Absolutamente, eu não posso fazer isso. O que eu posso dizer para tranquilizar
801 o senhor é que nós fizemos a análise do processo dentro de todos os critérios
802 estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Se houve uma falha do
803 município, isso há de ser apurado em outra esfera.” Conselheiro Julio Cesar
804 Dutra Grillo: “Eu, em momento algum, questioneei o processo desenvolvido pela
805 SEMAD na aprovação. Eu não estou mais nem tratando, estou distante de estar
806 tratando desse caso específico. Eu estou tratando de um caso mais geral. Eu
807 vejo que o município tem poderes legais para, por exemplo, declarar uma área
808 que é um patrimônio paisagístico natural como um monumento natural e ter, por
809 exemplo, toda a sua regra de conduta para a área, específica para aquele
810 município. E eu acho que o Estado, ao licenciar, deveria respeitar aquilo que o
811 município já tentou assegurar. Tem que obter do município a concordância,

812 baseado na legislação municipal também. Esse é o meu entendimento. Então,
813 pelo que eu entendi aqui, no caso, teve um dos municípios que não permitiu ou
814 disse que não permitiria que fosse minerado na sua APA. É essa a
815 interpretação, eu estou errado aqui ou eu estou correto?” Presidente Breno
816 Esteves Lasmar: “Conselheiro, o município possui um regramento de acordo
817 com seu interesse. O Estado solicitou ao município uma manifestação se aquele
818 empreendimento segue as regras municipais e é viável de ser implementado
819 naquela localidade. Essa declaração foi expedida pelo município, está anexada
820 ao processo e registra que está em conformidade com as normas municipais.
821 Então, o que nós tínhamos a cumprir nesse processo foi requerer a
822 manifestação formal, e ela foi anexada ao processo. Se para a expedição dessa
823 manifestação formal do município algum agente municipal pode ter incorrido em
824 erro ou alguma questão nesse sentido, o que foi levantado pelo Elias, da
825 Supram Zona da Mata, é que esse é um assunto de responsabilidade e
826 competência de um órgão de fiscalização de agente público municipal, que não
827 é a SEMAD, nesse caso. Por essa razão é que a declaração prestada atende às
828 finalidades processuais que nós tínhamos aventado.” Conselheiro Julio Cesar
829 Dutra Grillo: “Nesse caso específico, você falando que o órgão municipal já deu
830 a sua concordância, que é o que eu não tinha entendido dessa forma antes, eu
831 acho que está esclarecido.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da
832 Mata: “Como complementação, senhores, um destaque. Depois da última
833 reunião que nós tivemos aqui, nós recebemos uma orientação da Subsecretaria
834 de Regularização que diz respeito aos processos que envolvem supressão de
835 vegetação nativa, corte de árvores. Isso tem relação com o Sinaflor. A Lei
836 Federal 12.651 estabelece que o controle de todas as atividades florestais será
837 feito através de um sistema mantido pelo Ibama. E aí, nesse sentido, como esse
838 sistema ainda não é viável de se operacionalizar neste momento, foi orientado
839 para nós a inclusão de condicionantes nesse sentido. Então, no fechamento do
840 parecer, nós vamos sugerir a inclusão. Aliás, considerem, por favor, que venha
841 com essa condicionante. Eu não sei seria a nº 27. Seria a condicionante 28,
842 com o seguinte texto: ‘Realizar o cadastro do empreendimento e a
843 disponibilização dos dados da solicitação da intervenção ambiental no Sistema
844 Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor). Prazo: 90
845 dias após a concessão da licença’. Conselheiro Francisco de Assis Lafeté
846 Couto: “Você mesmo falou que o sistema não está ainda funcionando. E se
847 esse prazo de 90 dias não for suficiente?” Elias Nascimento de Aquino, da
848 Supram Zona da Mata: “Até um esclarecimento que nós fizemos aqui ontem,
849 conselheiro, que a alteração de prazo de condicionante pode ser dada pelo
850 próprio órgão de análise. Então, se não for suficiente, não teria que voltar aqui.”
851 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, enquanto o Elias, junto com a
852 Secretaria Executiva, repassa a redação da condicionante, para ficar disposta
853 de forma mais clara, eu pergunto aos senhores com relação à discussão do
854 processo, se ainda há algum esclarecimento a ser feito. Há um pedido no

855 parecer de vista com relação à baixa em diligência. Como os itens que eu
856 entendo que seriam cabíveis para baixa em diligência, que são aspectos formais
857 de processos, foram esclarecidos, então, nesse caso, eu não vejo motivos para
858 baixar em diligência o processo e mantenho a discussão, porque aí trata-se de
859 uma questão de avaliação por outros critérios. Então, eu volto à discussão do
860 processo para que possamos prosseguir.” Conselheira Maria Teresa Viana de
861 Freitas Corujo: “Na realidade, só para constar que eu olhei o Parecer Único, e
862 realmente eles não disponibilizaram com a alteração na redação no sentido de
863 ‘dar ciência’. O que foi disponibilizado é no sentido do ‘notificar’. Só para constar
864 que tem que hoje também fazer isso.” Elias Nascimento de Aquino, da Supram
865 Zona da Mata: “Nós fizemos vários destaques. O Breno até presidiu a última
866 reunião, extraordinária, e o Yuri assessorou. Eu acho que foi isso, o Breno
867 presidiu, e o Yuri foi o assessor. E nessa ocasião, nessa oportunidade, nós
868 fizemos vários destaques relacionados a isso e a inclusão de uma
869 condicionante que restringia a lavra em determinadas propriedades que tinham
870 problema de possível supressão ilegal de vegetação nativa. Então, se não é o
871 parecer que está aí, é necessário que façamos essa correção, porque tem
872 condicionante. Está corrigido?” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Ok.
873 Senhores, algo mais a acrescentar ao processo ou podemos colocar em regime
874 de votação? Não havendo, então, mais discussões sobre o processo, eu coloco
875 em votação o item 5.1 de nossa pauta, Companhia Brasileira de Alumínio
876 (CBA), PA 00309/1996/2012/2015. Os conselheiros que são favoráveis na forma
877 do parecer da Supram, por favor, manifestem seus votos. Votos favoráveis:
878 Paulo, Daniel, Newton, Francisco, João Carlos, Claudinei, Julio, Túlio, Evandro,
879 Fabiana e Verônica. Voto contrário: Maria Teresa, Fonasc. Peço, por favor, que
880 apresente a razão do voto.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
881 “Votando contrário porque não há como deliberar favoravelmente tendo ciência,
882 inclusive, que a declaração de anuência, por exemplo, do município é
883 questionável. Porque, independente de não ser competência do Estado, tratar
884 desse âmbito, nós, como ONG, tendo o conhecimento e tendo tido essa
885 informação, e esses fatos, não tem o menor sentido votar a favor como se não
886 estivéssemos vendo. E, além disso, as outras questões hídricas, principalmente.
887 Continuamos convencidos – como foi aqui mesmo confirmado – de que não
888 existe um estudo que garanta que não é atuação ou intervenção nessa questão
889 da remoção da bauxita que não esteja interferindo de alguma forma com as
890 questões hídricas. Então, se não tem estudo e, pelo princípio da precaução, nós
891 temos uma coerência de decidir que não há como continuar sendo favorável a
892 essa extração, ainda mais pela magnitude dos impactos da CBA há 20 anos na
893 região da Zona da Mata.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, nós
894 temos duas condicionantes a tratar nesse processo. Uma das questões é
895 referente à condicionante 25, que é um pedido do empreendedor de exclusão, e
896 a proposta nossa, da Supram, de acordo com o parecer, é a manutenção com a
897 redação do ‘dar ciência’, conforme já foi apresentado. Sobre a diferença da área

898 constatada na matrícula referente àquela verificada em campo.” Conselheiro
899 Francisco de Assis Lafetá Couto: “O órgão ambiental – a Supram, a SEMAD –
900 já tem ciência da irregularidade das propriedades. Porque o órgão ambiental
901 não faz esse comunicado, por que a empresa tem que fazer esse comunicado?”
902 Eu só queria entender isso?” Elias Nascimento de Aquino, da Supram Zona da
903 Mata: “Quem faz as correções no respectivo CAR é o proprietário. O fato de
904 termos ciência não permite que façamos essa alteração. Para falar a verdade,
905 quem provavelmente inseriu esses dados no CAR foi o empreendedor. Não
906 vamos dizer aqui que é obrigação do empreendedor fazer, mas, para viabilizar a
907 análise do seu processo, provavelmente, o empreendedor tem um suporte
908 técnico para o superficiário. A alternativa seria proibir a mineração nessas
909 propriedades que estão com pendência na regularização. É simplesmente dar
910 ciência. Eu não entendo a razão da resistência quanto a isso. É simplesmente
911 informar ao empreendedor e comprovar isso no processo, que ele deverá
912 corrigir os dados. E, provavelmente, como a CBA deve ter dado apoio no
913 lançamento desses dados no CAR, provavelmente é ela mesma quem vai
914 cumprir. Nós não vamos dizer que a CBA é que vai cumprir porque,
915 efetivamente, é obrigação que cabe ao proprietário. Nós não vemos razão é ao
916 contrário disso, de tirar essa condicionante. É uma condicionante que visa
917 manter coerência da nossa análise com o Código Florestal. Há uma divergência
918 de áreas que deve ser corrigida, não há prejuízo que seja feito em outro
919 momento, mas nós não podemos ignorar. O órgão ambiental fazer uma
920 notificação, o empreendedor mantém contato. Provavelmente, tem contrato com
921 esse superficiário. É simplesmente dar ciência. É um tipo de condicionante que
922 não implica ônus nenhum para o empreendedor.” Conselheiro Francisco de
923 Assis Lafetá Couto: “Senhor presidente, eu pergunto se a empresa teria alguma
924 nova visão com relação a essa nova redação da condicionante 25.” Marcelo
925 Azevedo, representante do empreendedor: “Conselheiro Francisco, quando eu
926 me manifestei, nós já tínhamos indicado, inclusive, que já havia alteração de
927 ‘dar ciência’ para ‘notificar’. Entendemos que talvez haja uma suavização formal,
928 mas as questões levantadas pelo empreendedor permanecem as mesmas.
929 Principalmente – eu gostaria de ressaltar de forma muito respeitosa – essa
930 questão exatamente do relacionamento entre o empreendedor e o proprietário
931 rural. As informações necessárias para que se dê essa ciência ao
932 empreendedor estão lançadas no processo, a Supram pode executar, e é o
933 empreendedor, como bem disse, que vai acessar o módulo para fazer correção.
934 Aí eu só queria fazer uma observação, que a condicionante 27 indica também
935 essas vedações aonde há necessidade dessas correções. A vedação da
936 atividade. Só fazer essas observações e pedir, então, reiterar, novamente, aos
937 conselheiros o pedido de exclusão da condicionante.” Presidente Breno Esteves
938 Lasmar: “Feitos, então, apresentação e esclarecimentos, vamos colocar em
939 votação. Aos conselheiros que são favoráveis à manutenção da condicionante
940 25 na forma proposta pela Supram, com a redação ‘dar ciência aos

941 proprietários', peço, por favor, que manifestem seus votos. Votos favoráveis:
942 Daniel, Sedectes; Claudinei, DNPM; Verônica, Fabiana, Evandro, Túlio e Julio.
943 Voto contrário: Paulo, Newton, Francisco, João Carlos. Uma abstenção: Maria
944 Teresa, Fonasc." Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Porque
945 nós entendemos que, a partir do momento que fomos pelo indeferimento, não
946 há como tratar de condicionante, independente de algumas vezes serem
947 condicionantes que consideramos que, se não fossem as outras questões, seria
948 importante serem mantidas, como no caso dessa." Conselheiro Paulo Eugênio
949 de Oliveira: "Eu entendo que a obrigação de dar ciência ao proprietário seja do
950 poder público." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Pela mesma razão."
951 Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: "Eu também entendo que é uma
952 prerrogativa do órgão público de dar ciência, alertar sobre uma irregularidade do
953 CAR aos proprietários." Conselheiro João Carlos de Melo: "Da mesma forma.
954 Essa questão de querer transferir alguma definição para o empreendedor não é
955 justa, afinal de contas. Eu acho que haveria necessidade de uma avaliação um
956 pouco mais profunda, uma vez que é o Estado, afinal de contas, que tem
957 competência para isso, que tem poder para isso. O empreendedor pode tentar
958 levantar alguma coisa para provocar uma situação de maior aproximação
959 naquilo que ele queria em todos os processos de recuperação que estão sendo
960 feitos. É quase uma agressão ao licenciamento prévio e tudo o mais. Eu sou
961 contra." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Senhores, o próximo ponto seria o
962 acréscimo da condicionante 28. Já está sendo apresentada a proposta de
963 redação. Trata do item 'realizar o cadastro do empreendimento e a
964 disponibilização dos dados da solicitação da intervenção ambiental no Sistema
965 Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor). Prazo: 90
966 (noventa) dias após a concessão da licença. Os conselheiros, por favor, que
967 são favoráveis... Peço aos conselheiros que registrem e manifestam seus votos
968 à inclusão dessa condicionante de número 28, de que eu acabei de fazer a
969 leitura. Votos favoráveis registrados: Paulo, Daniel, Newton, Francisco, João
970 Carlos, Claudinei, Verônica, Fabiana, Evandro, Túlio e Julio. Abstenção
971 registrada: conselheira Maria Teresa." Conselheira Maria Teresa Viana de
972 Freitas Corujo: "Votando pela abstenção pelas razões apresentadas em relação
973 à condicionado anterior." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
974 **ADENDO A LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
975 **INSTALAÇÃO. 6.1) Empresa de Cimentos Liz S/A. Mina Lapa Vermelha.**
976 **Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem**
977 **tratamento e pilha de rejeito/estéril. Lagoa Santa/MG. PA**
978 **00059/1992/006/2010, DNPM 930.229/1989. Classe 6. Apresentação: Supram**
979 **Central Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindixtra.**
980 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Eu vou começar pelo final
981 porque, no nosso parecer, nós nos manifestamos pela retirada de pauta. Não fiz
982 no momento adequado, de acordo com o Regimento Interno, porque a prática é
983 fazer quando da apresentação do parecer de vista. As principais razões para

984 justificar o pedido de retirada de pauta estão detalhadas no nosso parecer. Eu
985 vou pontuar algumas, de forma resumida, basicamente porque nós
986 consideramos que houve uma grave omissão ou falsa descrição de informações
987 relevantes que subsidiaram a expedição da licença. No Estudo de Impacto
988 Ambiental que fundamentou o processo de licenciamento na fase da análise da
989 viabilidade ambiental. E assim, conforme o disposto no artigo 19, inciso I, da
990 Resolução Conama 237/97, o órgão ambiental competente deveria cancelar a
991 Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação concedida em 26 de
992 março de 2013. Ainda mais que existe agora, a nosso ver, uma suspeição em
993 relação à credibilidade do referido Estudo de Impacto Ambiental. E entendemos
994 que o Estado deveria orientar o empreendedor a apresentar um novo EIA/Rima
995 cumprindo, a partir daí, o rito processual previsto na legislação, inclusive a
996 publicação do edital para que a sociedade possa tomar conhecimento dos
997 novos estudos e requerer a realização da audiência pública. E a partir daí, sim,
998 esse processo pretendido pela Cimentos Liz dar prosseguimento. Essa nossa
999 conclusão foi a partir da consulta ao processo físico disponibilizado. Não
1000 entendemos porque é que houve uma numeração nas páginas 8 e 9, que não
1001 estão na sequência. É dentro do pouco prazo, como sempre. A convocação de
1002 reuniões extraordinárias nos traz um tempo mínimo para fazer um olhar
1003 adequado para cada processo de licenciamento. Nas nossas colocações para
1004 justificar a retirada de pauta, apontamos não ter encontrado no processo a
1005 renovação da LP+LI. No caso, era válida até só 28 de março de 2017. São os
1006 quatro anos. Realmente, não localizamos isso ao consultar todos os processos
1007 listados no Siam. Então, só requerendo esclarecimento. Pode ser que haja
1008 alguma norma que diga que fica automaticamente renovada LP+LI,
1009 independente de qualquer coisa. Pode ser que haja. Nós não dominamos toda a
1010 legislação e, no pouco tempo que temos para fazer um parecer de vista, não
1011 conseguimos buscar todos os elementos jurídicos, principalmente. Em relação à
1012 alteração da condicionante 11, no adendo que está aqui em pauta é informado
1013 que teve essa condicionante 11, que seria 'apresentação de estudos para
1014 definição de área de influência de cavidades'. E quando fomos olhar a
1015 condicionante no âmbito da LP+LI, de curiosidade – porque na realidade o teor
1016 do Parecer Único em discussão hoje dá claramente que existia uma definição
1017 de só uma cavidade na época, e são 18 –, e nós vimos que a redação dada na
1018 época da LP+LI dessa condicionante era muito clara, que era apresentar um
1019 estudo para definição de raio protetivo da cavidade. Então, nós não estamos
1020 tratando que a condicionante era de cavidades por acaso. Havia uma única
1021 cavidade. Nesse contexto da condicionante 11, é informado. Na época, a Virtual
1022 Engenharia Ambiental apresentou informação de somente uma cavidade. E tem
1023 vários trechos aqui que colocamos em relação a isso. Então, não há dúvidas
1024 para o Fonasc de que essa LP+LI foi concedida sem a devida caracterização
1025 dos aspectos geológicos no Estudo de Impacto Ambiental. Apesar de termos
1026 observado que, por parte da equipe multidisciplinar da Supram Central, houve

1027 um detalhamento sobre a presente situação configurada hoje sobre as
1028 cavidades e uma atenção na elaboração e definição das condicionantes
1029 voltadas a essas novas cavidades identificadas, o Fonasc entendi que esse fato
1030 não pode ser regularizado meramente como um adendo ao Parecer Único,
1031 porque nós estamos tratando de uma grave omissão. Ou seja, na época do EIA,
1032 no processo e conversando com algumas pessoas lá da região, disseram-me
1033 que houve uma grande mobilização, que durante a audiência pública foi
1034 informado que havia falhas, que o EIA estava omissso, que o EIA não dava
1035 segurança, que questões não estavam sendo tratadas devidamente. O que com
1036 esse Parecer Único, com essa situação hoje, configura claramente que era isso
1037 mesmo. Então, nós entendemos que não tem como simplesmente tratar como
1038 um adendo, por mais que seja necessário tratar essa questão antes da
1039 pretendida LO, que é o que o empreendedor deve estar pretendendo apresentar
1040 e encaminhar, provavelmente, logo a seguir. De qualquer forma, havendo essa
1041 grave omissão, não há como não trazer a questão da suspeição quanto à
1042 credibilidade do EIA. Antes de entrar nesse aspecto, o Fonasc requer
1043 informações a respeito de quais as providências foram tomadas pela Supram e
1044 pela SEMAD no âmbito da responsabilização da referida consultoria e do
1045 profissional que apresentou uma ART, na época, que tem que realmente
1046 responder por algo desse porte. O que antes era uma cavidade hoje está
1047 confirmado que são 17 mais uma encontrada durante a vistoria, que, inclusive,
1048 pela avaliação da empresa que fez o trabalho e que apresentou em março de
1049 2017, na classificação final de relevância das cavidades estudadas no projeto
1050 Fazenda Ribeirão da Mata, 100% da amostra apresentam grau de relevância
1051 alta. Então, para nós, não é que tinha uma cavidade, que tinha mais uma ou
1052 duas. Então, é muito grave, no nosso entendimento. Queremos saber,
1053 realmente, quais os encaminhamentos do Estado em relação a esse fato
1054 comprovado no próprio Parecer Único, que houve uma ART dada de uma
1055 consultoria com grave equívoco em relação ao aspecto espeleológico.
1056 Considerando a proximidade dessa mina com áreas residenciais, em especial o
1057 bairro Visão. A pergunta que fazemos. Tem os mapas aqui elaborados com
1058 apoio do Projeto Manuelzão - Instituto Guaicuy, para termos uma visão de como
1059 está hoje essa situação. E ficamos muito assustados com a perspectiva dessa
1060 ampliação pretendida, que ainda não entrou em operação, a proximidade que
1061 vai ficar desse bairro e dessas pessoas. E a pergunta que fizemos ao tomar
1062 conhecimento desse processo de licenciamento é: se no âmbito espeleológico
1063 houve tamanho erro, como fica a questão do EIA em relação, por exemplo, aos
1064 impactos de detonações e poluição atmosférica em relação a essas
1065 comunidades? Como fica o EIA em relação aos aspectos arqueológicos, em
1066 relação aos aspectos da biologia e as medidas mitigadoras e condicionantes
1067 apresentadas? Então, para nós, esse EIA, configuradamente, está sob
1068 suspeição, e por isso o nosso entendimento de que haveria realmente a
1069 urgência da atuação adequada do Estado de reorientar esse processo, a partir

1070 desses fatos, para o empreendedor apresentar novo EIA realmente adequado a
1071 essa perspectiva dessa LP+LI, que está caminhando para uma LO com tantas
1072 questões que devem ser devidamente tratadas. Então, o nosso parecer é pela
1073 retirada de pauta, porque está configurado e certo que esse EIA não cumpriu, e
1074 a Resolução Conama dá elementos para o Estado realmente cancelar a LP+LI e
1075 reorientar o processo para nova apresentação.” Conselheiro Francisco de Assis
1076 Lafetá Couto: “O nosso parecer foi disponibilizado no site, é um parecer longo.
1077 Concluindo, nós sugerimos o deferimento desse parecer, que inclui a definição
1078 da área de influência das 18 cavidades subterrâneas identificadas até o
1079 momento, bem como a definição da relevância como alta das cavidades LIZ-
1080 0003 e LIZ-0014, para o empreendimento Ampliação da Mina Lapa Vermelha. O
1081 questionamento com relação à parte espeleológica, nós tivemos ontem uma
1082 reunião com representantes da empresa, e essas informações prestadas aqui
1083 para os outros conselheiros para tirar essa conclusão com relação aos estudos
1084 espeleológicos. Esse é o nosso parecer.” Conselheira Maria Teresa Viana de
1085 Freitas Corujo: “Considerando que o nosso requerimento foi de retirada de
1086 pauta, então, eu gostaria de saber se a Presidência desta reunião entendeu que
1087 não há como retirar de pauta. Para que já fique claro antes de se começar a
1088 escutar. Já significa que está em discussão.” Presidente Breno Esteves Lasmar:
1089 “Na verdade, eu quero ouvir o representante do empreendedor para que possa
1090 se manifestar sobre os pontos você apresentou, inclusive, e questionamentos
1091 de validade dos estudos que foram apresentados, para que, tendo convicção
1092 melhor, possamos decidir ou pela retirada de pauta ou continuidade da
1093 discussão.” Marcelo Azevedo, representante do empreendedor: “É muito
1094 importante destacar que nós estamos tratando aqui do aspecto cavidades, que
1095 têm todo um tratamento diferenciado, porque são estruturas que estão incluídas
1096 dentro das rochas, e às vezes a sua visão do lado exterior não é tão clara. Tem
1097 uma vegetação que encobre, tem um material rolado que dá uma posição
1098 diferenciada. A cada prospecção espeleológica que você faz, você consegue
1099 ver uma variação da situação e aí consegue identificar. Tanto é assim que a
1100 própria IS 8, do Sisema, indica justamente o conceito de cavidades oclusas. O
1101 que são as cavidades oclusas? São cavidades que, no momento da prospecção
1102 espeleológica, não se consegue identificar, mas que, quando se faz o aumento
1103 da atividade, ampliação da atividade ou um reforço de algum estudo
1104 espeleológico, você identifica. E aí qual é a determinação da Supram com
1105 relação a isso? Identificadas as cavidades oclusas, o empreendedor deve, de
1106 imediato, dar o afastamento de 250 m. Com relação à projeção horizontal para
1107 formar uma poligonal convexa com relação à cavidade, que seria a área de
1108 influência provisória. A prospecção espeleológica é feita também, por técnica
1109 definida nessa instrução de serviço e pela melhor técnica disponível com
1110 tratamento em relação a cavidades, por amostragem. É feito um mapa de
1111 caminhamento, é feita qual é a densidade desse caminhamento, que deve
1112 percorrer toda a área diretamente afetada do empreendimento mais 250 m do

1113 seu exterior. E essa técnica foi executada. Se vocês olharem no parecer técnico
1114 que foi disponibilizado pela Supram, boa parte das cavidades, na verdade, 17
1115 das 18 cavidades que estão sendo são tratadas estão em uma área de
1116 vegetação preservada, não estão na área de exploração mineral da empresa.
1117 Ou seja, uma área que tem uma vegetação densa e tem formações rochosas
1118 diferenciadas. A equipe técnica pode detalhar como funciona essa questão mais
1119 específica. Mas que, então, é natural que, no momento em que você faça a
1120 prospecção, não consiga visualizar todo o sistema. Essa primeira questão é
1121 muito importante. Segundo: por que foram identificadas mais cavidades?
1122 Porque, no momento em que você tem uma, você tem que fazer a sua análise
1123 para definição da área de influência definitiva e a definição, se for o caso, da
1124 relevância. O empreendedor já optou por fazer as duas. Quando você faz essa
1125 análise, você faz uma análise de abrangência local regional. O que significa que
1126 próximo à cavidade você faz um caminhamento mais específico para colher
1127 exemplares da fauna e da flora, para ver as questões físicas relacionadas à
1128 formação rochosa onde a cavidade se encontra. E esse detalhamento é que
1129 permite, nesse segundo momento, identificar as cavidades. É bom ressaltar
1130 também que, no momento em que foi feito o parecer da LP+LI, a Supram
1131 validou a prospecção espeleológica. Foi feita uma prospecção para identificar,
1132 por uma equipe altamente capacitada. E naquele momento da LP+LI não
1133 identificou nenhuma. E para chegar a esse volume de 17 convidados, até para
1134 instrução dos conselheiros, nem foi uma prospecção espeleológica, foi
1135 ampliando o raio de prospecção e atingindo as outras cavidades. É muito
1136 importante dizer que isso está previsto na legislação. Agora o que tem que se
1137 ressaltar nesse caso? O que se espera dos conselheiros e das entidades
1138 ambientalistas nesse sentido? Que o empreendedor deve cumprir aquilo que é
1139 determinado. O que o empreendedor fez nesse caso? Primeiro, identificar se
1140 existe uma cavidade próximo a área extremamente importante para sua
1141 atividade, promover o afastamento e a demarcação da área. E paralisou as
1142 atividades. Isso lhe custou, no primeiro momento, a necessidade de gasto de
1143 quase R\$ 1 milhão por períodos para aquisição de areia para utilizar no seu
1144 processo produtivo. E ficou paralisado por dois anos enquanto a consultoria
1145 técnica entendia que era o tempo necessário para que se fizessem todos os
1146 estudos para chegar à conclusão perfeita sobre as áreas de influência e sobre a
1147 relevância das cavidades. Por que o empreendedor trouxe esse processo para
1148 discussão justamente como adendo da LP+LI? Justamente para complementar
1149 aquele parecer que foi feito e não dar simplesmente sequência, o que ele
1150 poderia fazer, nos processos de LO. E isso é o comportamento que é esperado
1151 de todos os empreendedores, e esse é o comportamento que foi adotado pela
1152 Cimentos Liz nesse caso concreto. A equipe fez o trabalho. Só para identificar o
1153 conceito de cavidades oclusas, a equipe técnica fez o trabalho posterior e, ainda
1154 assim, nessa nova varredura, identificou mais uma cavidade. Essa é a dinâmica
1155 dos trabalhos espeleológicos, é assim que funciona, e não há nenhum indício

1156 de que isso tenha afetado a qualidade das conclusões dos estudos que foram
1157 apresentados e muito menos que isso afeta a relação dos outros profissionais
1158 que trabalharam no EIA/Rima, que, portanto, juntaram suas ARTs sobre outros
1159 temas de análise. Nós estamos tratando aqui especificamente do tema
1160 cavidades nesse capítulo especial. Feita essa explicação aos conselheiros,
1161 senhor presidente, nesse caso concreto, o empreendedor está solicitando um
1162 pequeno ajuste com relação aos prazos de três condicionantes. Isso já foi
1163 levado também ao conhecimento da Supram. A primeira é a condicionante 3,
1164 que fala sobre a necessidade de se realizar a readequação do estudo de
1165 classificação de relevância. Até isso foi fala do conselheiro. A classificação de
1166 relevância, em razão do momento em que foi feita, foi feita com base na IN 2 de
1167 2009, que trazia as regras de definição dessa relevância. Essa norma foi
1168 alterada pela IN 2 de 2017, uma IN conjunta MMA, ICMBio etc. E essa nova
1169 legislação traz requisitos, a classificação da relevância das cavidades tem a
1170 tendência de se tornar em graus menores. Então, a Supram concedeu ao
1171 empreendedor a possibilidade de, se ele quiser, fazer a alteração para essa
1172 nova IN, rodar com base nessa nova IN, o que provavelmente vai chegar à
1173 conclusão de que algumas cavidades possuem relevâncias menores do que
1174 aquelas indicadas. Em contato com os consultores técnicos, nós percebemos
1175 que esse prazo talvez não seja suficiente. Então, estamos pedindo ampliação
1176 de 60 para 90 dias. O segundo ponto é com relação à condicionante, que é
1177 consequência da 3, que é justamente apresentar esses estudos. Está 90 dias,
1178 então, nós estamos pedindo 120, para manter coerência com relação à
1179 condicionante anterior. E a última é com relação à condicionante 13, que diz
1180 respeito a submeter a um programa executivo de recuperação e interrupção dos
1181 danos causados com relação à cavidade LIZ-0003, que também estamos
1182 pedindo uma ampliação do prazo de 60 para 90 dias. A empresa se coloca à
1183 disposição para fazer qualquer tipo esclarecimento. Se ainda houver algum tipo
1184 de dúvida pelos conselheiros, nós temos aqui as consultorias técnicas também
1185 para apresentar esses detalhes técnicos com relação à realização dos estudos
1186 espeleológicos.” Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira/Supram Central
1187 Metropolitana: “Inicialmente, eu queria só pontuar aqui. O representante do
1188 empreendedor colocou que cavidade oclusa é aquela não encontrada na
1189 prospecção. Só fazer uma correção. Cavidade oclusa é aquela que se encontra
1190 dentro do maciço e que não tem abertura para o exterior, e só com o avanço da
1191 lavra que é reconhecida essa cavidade, e aí o empreendedor tem que paralisar
1192 as atividades e, então, proceder com todo o sistema de comunicação ao órgão
1193 ambiental e à questão da relevância. Então, uma correção que é importante
1194 para os esclarecimentos que a Maria Teresa solicitou. Inicialmente, colocamos
1195 que a prospecção inicial foi em 2010. Naquela época, a competência do
1196 licenciamento nem era da Supram, era do Ibama. Posteriormente é que veio, no
1197 final de 2010, para a Supram. Mas não havia uma metodologia de prospecção
1198 sistemática tal como tem sido feito nos últimos anos. A questão de cavidade

1199 realmente tem avançado muito. A própria instrução normativa, a primeira
1200 instrução normativa é de 2009, ano anterior à prospecção. Então, estava tudo
1201 muito recente, e realmente entendemos que não houve dolo no levantamento.
1202 Entendemos que houve uma falha, que está sendo corrigida agora e que foi
1203 corrigida pelo próprio empreendedor à medida que ele fez os estudos de
1204 prospecção espeleológica, uma vez que identificou essas falhas. Ele fez
1205 voluntariamente, não houve condicionante na licença anterior pedindo
1206 adensamento da prospecção espeleológica. Isso indicou para nós que
1207 realmente não houve dolo nesse sentido, e houve a paralisação imediata no
1208 momento em que foram encontradas novas cavidades. Indo ponto a ponto aqui
1209 nos pontos levantados pelo Fonasc, inicialmente, sobre o processo físico, a
1210 questão da numeração das páginas, a Supram admite que houve esse erro, e
1211 ele vai ser corrigido tão logo o processo volte de vista. Ainda não podemos
1212 corrigir porque ele estava disponibilizado para os conselheiros. Sobre o controle
1213 processual, a questão da validade da licença, foi deferida em 18 de julho de
1214 2017 a prorrogação da licença para seis anos, então, com vencimento para
1215 26/3/2019. Essa declaração está no Siam sob o Protocolo 08033888/2017. Essa
1216 prorrogação é em conformidade com o artigo 1º da Deliberação Normativa do
1217 COPAM 215/2017 e um memorando interno do gabinete do secretário de Meio
1218 Ambiente. Então, a validade da licença foi prorrogada para 26/3/2019. Sobre a
1219 questão da alteração da condicionante. Eu queria colocar aqui que estamos
1220 propondo esse adendo ao parecer. Essa condicionante poderia ter sido julgada
1221 no momento do pedido de LO, mas foi entrado com pedido de ação judicial,
1222 pedido de liminar 517124407/2017/8130024, e esse pedido de liminar obrigou
1223 que a Supram se manifestasse em 30 dias sobre a condicionante 11, mas
1224 também sobre a área de influência de todas as outras cavidades. Só para deixar
1225 claro aqui, a denominação raio protetivo da cavidade e área de influência se
1226 tratam da mesma coisa, era simplesmente o termo que era usado à época de
1227 2003, quando foi emitida a licença. O termo mais comumente usado era raio
1228 protetivo da cavidade, mas o termo que está, inclusive, na Resolução Conama
1229 347/2004, que é citada na condicionante 11, é área de influência. Então, a
1230 Supram já tem usado comumente só o termo mesmo área de influência, por
1231 isso tratamos de área de influência e não de raio protetivo de cavidade. Mas os
1232 dois termos se referem à mesma coisa. Então, por conta desse pedido de
1233 liminar, a Supram está julgando as áreas de influência de todas as cavidades
1234 identificadas, e também seria mais coerente ser feito isso na medida em que
1235 esse adendo se refere a uma LP+LI, e a próxima etapa é de LO. Então, julgar a
1236 área de influência, neste momento, de todas as cavidades é uma coerência
1237 técnica e processual. Com relação a 'omissão ou falsa descrição de
1238 informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença', mais uma vez,
1239 a Supram entende que não houve dolo por parte do empreendedor, ele não se
1240 furtou a apresentar a prospecção. Na época, essa prospecção foi aprovada pela
1241 própria Supram, foi aprovada pelo COPAM. Simplesmente, os levantamentos

1242 não eram sistemáticos. Estamos falando de levantamentos de 2010, como eu já
1243 esclareci, e agora entendemos que esse erro já está sendo corrigido nesse
1244 adendo ao parecer e nas prospecções novas que o empreendedor realizou já
1245 com a área bloqueada, então, já com essa limitação do dano nas áreas de
1246 influência. Sobre as providências quanto a responsável técnico, uma vez que a
1247 Supram entende que não houve dolo, não houve nenhum tipo de providência. A
1248 ART foi emitida legalmente dentro do processo, então, não houve nenhum tipo
1249 de providência da Supram nesse sentido. Sobre a credibilidade do EIA, a
1250 Supram entende que o fato de não ter havido um levantamento sistemático na
1251 espeleologia – fato que está se tentando ser corrigido agora neste momento –
1252 não necessariamente incorre que haja incoerência em outros estudos já
1253 levantados, já avaliados por uma extensa equipe e também aprovados por essa
1254 Superintendência. Que voltar atrás em uma licença e realizar um novo Estudo
1255 de Impacto Ambiental, sendo que isso já foi feito – um EIA envolve uma série de
1256 equipes, que muitas vezes são até terceirizadas –, não é o caso. Outras
1257 contestações, que envolvem a questão de intervenção em área de preservação
1258 permanente, uso de explosivos no bairro próximo, quantidade de água, a
1259 Supram entende que fogem desse adendo do parecer, que se tratam
1260 especificamente da espeleologia. Então, entendemos que essas questões serão
1261 tratadas na revalidação da LO desse processo. No entanto, com relação
1262 especificamente a arqueologia, que é um tema que diz respeito também a
1263 cavidade – uma vez que um dos atributos de relevância máxima de cavidades é
1264 a destacada relevância histórica, cultural e religiosa, segundo o Decreto Federal
1265 6.640/2008 –, a Supram entende, sim, que é importante reavaliar a arqueologia.
1266 Mas, por se tratar de algo que não compete à Supram – é algo de competência
1267 do Iphan e de arqueólogos, que a Supram não tem no corpo técnico para avaliar
1268 –, então, a Supram indica que seja inserida uma nova condicionante ao adendo
1269 ao parecer. Seria a condicionante número 22, que pede que o empreendedor
1270 apresente estudo arqueológico nas cavidades LIZ-1, LIZ-2, LIZ-3, LIZ-4, LIZ-5,
1271 LIZ-6, LIZ-7, LIZ-8, LIZ-9, LIZ-10, LIZ-11, LIZ-12, LIZ-13, LIZ-15, LIZ-15, LIZ-16,
1272 LIZ-17 e LIZ-18 para verificação da possível presença do atributo destacada
1273 relevância histórica, cultural e religiosa, conforme o inciso XI do artigo 4º do
1274 Decreto Federal 6.640/2008 e coloca o prazo de 120 dias para apresentação
1275 desses estudos. Nós entendemos que esses estudos embasam o
1276 estabelecimento da relevância das cavidades. Então, nós colocamos essa
1277 condicionante. Uma vez que esse adendo ao parecer está julgando a relevância
1278 de duas cavidades, a LIZ-13 e LIZ-14, que foram alvo de danos, que estão
1279 sendo tratados em relatório técnico que vai subsidiar um TAC com o
1280 empreendedor. E também em todas essas cavidades que já têm a relevância já
1281 seja tratada essa questão da arqueologia também.” Conselheiro Newton Reis de
1282 Oliveira Luz: “Já que foi mencionada a responsabilidade técnica, eu gostaria de
1283 saber da equipe do empreendedor se tem o responsável técnico, se está
1284 presente aqui, se ele pode se manifestar em relação aos questionamentos que

1285 foram feitos aqui.” Leonardo, da Virtual Engenharia Ambiental: “Eu estou aqui
1286 diante dos senhores nove anos após a execução do EIA/Rima. Como foi dito
1287 aqui claramente, o EIA/Rima foi analisado pela equipe da Supram, por diversos
1288 outros profissionais, foi submetido a uma audiência pública oficial e a várias
1289 outras informais e foi aprovado pelo COPAM. Eu também poderia discorrer aqui
1290 longamente sobre a evolução da tratativa técnica do tema espeleologia que
1291 aconteceu ao longo dos últimos nove anos. Em particular, a citação que foi feita
1292 pela equipe da Supram de que o primeiro advento de esforço normativo para
1293 tentar regulamentar a forma como os estudos vinham sendo feitos, que
1294 aconteceu em 2009, e aí foi mencionado que a nossa prospecção aconteceu
1295 em 2010. Não, aconteceu em 2009. No dia 1º de setembro de 2009, essa
1296 equipe entrou na área para fazer a prospecção. Tudo aquilo que resulta nesse
1297 risco de se acharem outras cavidades tem a ver o esforço amostral. Esforço
1298 amostral é um conceito estatístico que, como tal, envolve o próprio esforço e um
1299 risco associado, o que não se encontra. Então, é completamente equivocado se
1300 chamar aquilo que não se encontra dentro de um esforço amostral predefinido
1301 como erro, como falha. Isso é completamente irregular. Agora, em se tratando
1302 dessa evolução, foi só agora em 2017 que a IS 08 criou critérios objetivos e
1303 sistemáticos sobre densidade de caminhamento prospectivo. Dessa vez,
1304 apareceu uma tabelinha dizendo que, para cada potencial espeleológico, há que
1305 se cumprir uma densidade em termos de comprimento de caminhamento versus
1306 área a prospectar. Até então, esses outros instrumentos normativos do passado
1307 todos recomendavam um esforço maior, mas nunca definia qual era esse
1308 esforço. Estamos falando de 2013 e 2017, Em 2009, isso era virtualmente
1309 inexistente. Sobre essa questão da sugestão de que tem havido omissão
1310 premeditado, tem havido prestação de informação falsa, isso é de uma audácia
1311 indescritível. Eu estou aqui refletindo a indignação da equipe, que, inclusive,
1312 envolvia profissionais que são oriundos do meio ambientalista. Teve um
1313 profissional que esteve lá rodando a área, prospectando as cavidades, que tem
1314 muito mais do que 17 anos de militância na área ambiental, que já fez mais pela
1315 preservação e pelo conhecimento do carste da região de Lagoa Santa do que
1316 muitos dos que vociferam como defensores, como bastiões da defesa
1317 ambiental. E essas pessoas jamais, sob a minha tutela ou não, fariam qualquer
1318 tipo de acordo com quem quer que seja, contratante ou não dos nossos
1319 serviços, a respeito de omitir coisas que a gente sabia.” Conselheiro Newton
1320 Reis de Oliveira Luz: “Desculpe-me a indelicadeza de te interromper, porque o
1321 objetivo da minha pergunta, basicamente, era o seguinte. Se nós temos uma
1322 Anotação de Responsabilidade Técnica, quando tem o Parecer Único, aparece
1323 lá responsável técnico, fulano de tal, Crea número tal. Mas não tem o número
1324 da ART para, internamente, ao analisar o processo, verificar se aquela ART dá
1325 atribuição. É essa a preocupação. Neste parecer, o profissional que assina
1326 como responsável pode ser o coordenador de uma equipe e não
1327 necessariamente ser especialista em espeleologia. Mas dentro da equipe dele

1328 tem uma ART de um profissional. Basicamente, o objetivo da minha pergunta é
1329 verificar se o profissional que é responsável técnico nesse processo tem
1330 atribuição específica para definir. Saber se tem um profissional com
1331 competência, com atribuição específica. Não compete à SEMAD ou a quem
1332 quer que seja duvidar da atribuição que é dada pelo Crea. Uma vez que o Crea
1333 deu atribuição, o que eu quero verificar é se esse profissional tem essa
1334 competência. Se a ART cobre, então, da nossa parte está atendido.” Leonardo,
1335 da Virtual Engenharia Ambiental: “Eu sou engenheiro de minas, a atribuição
1336 está posta. Espeleologia não é uma habilitação formal. Então, eu acho que está
1337 explicado. Sou eu o responsável, eu que emiti a ART. De qualquer maneira, eu
1338 sei que aqui não é o foro adequado. Infelizmente, a publicidade que se dá ao
1339 fato merece uma resposta à altura. Então, no foro adequado, essa resposta vai
1340 ser dada.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu também sou
1341 engenheiro de minas. Durante cinco anos de faculdade, eu fui espeleólogo,
1342 então, tenho alguma intimidade, talvez não atualizada, mas consigo
1343 perfeitamente interpretar o que vocês estão falando.” Conselheira Maria Teresa
1344 Viana de Freitas Corujo: “Eu queria requerer que seja constada em ata a
1345 manifestação, na íntegra, dos dois representantes da empresa. Realmente, eu
1346 não entendi e ia fazer essa pergunta sobre o que era cavidade oclusa. Então, foi
1347 esclarecido, ou seja, o representante jurídico da empresa trouxe uma
1348 informação como verídica, e na realidade não é isso. É importante mesmo que
1349 conste em ata para se tratar isso posteriormente. Lamento que o técnico
1350 responsável, na ocasião, entenda como audácia o nosso papel nesta Câmara
1351 quando fazemos um parecer de vista e apontamos o que é a nossa observação.
1352 Eu entendo como um dever. Inclusive, nós aqui nesta Câmara vamos responder
1353 sempre pelas nossas decisões, pelas nossas manifestações. E nós fazemos
1354 isso fazendo uso de um direito e um dever constitucional. Compete a nós
1355 apontar o que nós observamos nos processos de licenciamento para dar os
1356 nossos pareceres de vista. E lamento que tenha sido usado que a nossa
1357 atuação – estou falando de mim, não posso falar dos outros ambientalistas –
1358 ‘vocifera a defesa do meio ambiente’. Eu lamento que em uma reunião da
1359 Câmara, em que na realidade estamos trazendo uma coerência e um respeito
1360 no sentido de apontar elementos, seja tratado, toda vez que isso acontece,
1361 nesses termos por parte dos interesses das empresas. Não são todos, mas
1362 acontece várias vezes, o que é muito lamentável. Porque se faz o que se faz, no
1363 caso nosso aqui como Fonasc, porque é o nosso dever, e por isso nós vamos
1364 responder. Então, quando se apontou omissão ou esses termos é porque na
1365 própria Resolução Conama são usados esses termos. Tem casos de omissão e
1366 essas questões. Há, sim, a possibilidade de o órgão emissor das licenças
1367 efetuar o cancelamento das licenças. Então, não foram usados, em nenhum
1368 momento, elementos no sentido que foi usado pelo representante. Em nenhum
1369 momento foi falado no parecer de vista que houve acordo entre a Virtual e a
1370 empresa para omitir informações. Eu não sei de onde se tirou isso, porque o

1371 que foi apontado é o fato. Houve omissões. Tanto é que era uma cavidade
1372 atestada como existente quando do EIA, teve caminhamento – está no Parecer
1373 Único –, e houve um grave erro em relação a esse dado, a ponto de hoje ter 18
1374 cavidades identificadas, e não são no escopo permitido pela IN mencionada
1375 pelo advogado que são oclusas, como já foi informado que é um outro
1376 entendimento do que é oclusa. Então, eu queria só reiterar o registro em ata e
1377 manifestar realmente que continuamos muito convencidos de que a
1378 confiabilidade desse EIA está sob suspeição.” Presidente Breno Esteves
1379 Lasmar: “Eu gostaria também de informar que acredito que é não só direito,
1380 mas dever dos conselheiros apresentar suas razões da forma como têm
1381 enxergado os fatos que são apresentados nos processos de licenciamento e
1382 que eventual dúvida com relação ao conteúdo de algum estudo que possa ser
1383 apresentada, nós vamos sempre convidar para ser esclarecida e apresentados
1384 os fatos aqui para que o Conselho tenha condição de melhor decidir os pontos e
1385 suas questões. Creio que às vezes um calor de emoção possa fazer com que
1386 as palavras sejam mal-empregadas, mas eu acredito que não foi intenção de
1387 ninguém aqui trazer qualquer tipo de reflexão sobre comportamento nosso
1388 enquanto conselheiros para decidir as questões ou até mesmo levantar os
1389 pontos. Se preciso for, acredito que haverá oportunidade para que haja
1390 esclarecimento individual sobre esse assunto entre a conselheira e o
1391 representante técnico que está aqui.” Conselheira Maria Teresa Viana de
1392 Freitas Corujo: “Eu tinha esquecido de fazer uma pergunta. Foi informado o
1393 protocolo da prorrogação. No Siam, no sentido de acesso como conselheira,
1394 não consta essa inserção dessa prorrogação. Tanto é que no parecer de visto
1395 eu fiz questão de colocar o que estava. Se não está no processo de LP+LI, em
1396 que está tanto o protocolo da prorrogação quanto o memorando interno do
1397 secretário de Meio Ambiente. Eu queria só anotar esse memorando interno só
1398 para conferir. Porque tanto o memorando interno quanto o protocolo com essa
1399 prorrogação da LP+LI não estão listados neste processo da LP+LI, o qual está
1400 se tratando esse licenciamento. Eu quero só anotar porque para nós, Fonasc, o
1401 processo não se encerra na hora que é concedida a licença. Nós temos que
1402 continuar porque estamos representando a sociedade civil, que continua
1403 atuando em relação a todas essas preocupações.” Liana Notari
1404 Pasqualini/Supram Central Metropolitana: “A prorrogação foi requerida
1405 tempestivamente pelo empreendedor, foi dado pela Supram tendo em vista a
1406 edição da DN 215, que prorrogava automaticamente os prazos da LI para o
1407 prazo máximo de seis anos, e consta no processo. O número do documento,
1408 como já falado, é 0803388/2017, página 3.625 do processo, pasta 8.”
1409 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu agradeço. Quando
1410 localizo no Siam e vejo o protocolo, eu busco. Como não constava, não havia
1411 como ficar procurando se por acaso não consta na relação de documentos do
1412 processo e consta no processo físico. Então, eu estou demandando verificar por
1413 que tem documentos que estão no processo físico e não constam na relação.

1414 Porque isso é fundamental. Inclusive, porque eu não acessei com senha de
1415 visitante, eu acessei com a senha de conselheiro e login, no qual se pressupõe
1416 que todos os documentos do processo estão lançados no Siam até para facilitar
1417 localizar no processo físico ou baixar em PDF, se estiver disponibilizando. O
1418 que continuam muito documentos não sendo baixados no acesso ao Siam,
1419 mesmo com senha de conselheiro.” Liana Notari Pasqualini/Supram Central
1420 Metropolitana: “Está aqui o documento no processo correto, 006/2010. Até tem
1421 a descrição dele. ‘Deferida a prorrogação da licença’.” Conselheira Maria Teresa
1422 Viana de Freitas Corujo: “O último documento que tem aqui de 2017 são
1423 relatório de cumprimento de condicionantes e o Parecer Único. Então, os
1424 nossos prints estão diferentes, e eu tenho salvo como print. Eu guardo o print
1425 como prova e ponho o que copiei. Depois você me mande por e-mail só para eu
1426 ficar com esse comprovante. Quando eu acessei, copiei e coleí, o último
1427 documento de 2016 foi um relatório de cumprimento de condicionantes, e nos
1428 documentos de 2017, na sequência, são só relatório de cumprimento de
1429 condicionantes e o Parecer Único. O memorando também está nessa lista que
1430 vocês vão me enviar depois?” Liana Notari Pasqualini/Supram Central
1431 Metropolitana: “Podemos enviar. O memorando é tipo um memorando circular
1432 de orientações internas de aplicação da DN 215. Nós citamos o memorando,
1433 mas era um memorando que não era específico para esse processo e, sim,
1434 para todos os processos que tiveram aplicação da DN 215.” Conselheira Maria
1435 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Então, esse memorando interno número 353 é
1436 de 2017? E se refere como se fosse um memorando para todos os casos que
1437 tratam de prorrogação? Obrigada.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz:
1438 “Eu reitero aqui o meu pedido de que, quando vocês preencherem o Parecer
1439 Único, não basta só colocar o nome e o Crea, para nós é importante que venha
1440 o número da ART para que possamos confrontar se aquela ART tem atribuição
1441 específica para aquilo. Esse pedido já foi feito, e eu reitero o meu pedido.”
1442 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu vou reiterar à Secretaria Executiva para
1443 tomar as providências junto à subsecretaria competente para que seja
1444 adequado o conteúdo formal dos pareceres para inclusão dessa proposta.
1445 Senhores, feitos os esclarecimentos pela equipe da Supram Central, a minha
1446 compreensão foi de que o trabalho de prospecção realizado anteriormente foi
1447 suprido por esse novo processo, uma vez que a época, seguindo a regra
1448 vigente à época, identificou-se uma cavidade, porém, no trabalho posterior,
1449 foram identificadas as demais. E, a partir da identificação, foram tomadas as
1450 providências previstas na legislação e na IS orientando a forma procedimental
1451 mais adequada de como conduzir o processo. Isso para mim caracteriza como
1452 um fato que não necessariamente invalida atos anteriores, mas, sim, como uma
1453 forma de condução que foi regida por uma regra que foi editada, inclusive,
1454 posteriormente, que trouxe um critério técnico mais adequado para a realização
1455 das ações. Por essa razão, eu compreendo que nós temos continuidade do
1456 processo e não a baixa em diligência como foi requerida pela conselheira.”

1457 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Foi requerida a retirada de
1458 pauta.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Então, nesse sentido, em vez da
1459 retirada de pauta, vai ser mantido na pauta com a continuidade das discussões.
1460 Com os esclarecimentos realizados, eu pergunto se os conselheiros têm algum
1461 outro ponto que gostariam de tratar acerca da viabilidade do processo que está
1462 aqui em julgamento ou se podemos já entrar na fase de julgamento e decisão.
1463 Senhores, não havendo, então, manifestação, nós vamos para julgamento
1464 desse processo de pauta nº 6.1, Empresa de Cimentos Liz S/A, PA
1465 00059/1992/006/2010. Peço aos senhores conselheiros, por favor, que
1466 manifestem seus votos. Votos favoráveis registrados: Paulo, Daniel, Newton,
1467 Francisco, João Carlos, Claudinei, Verônica, Fabiana, Evandro, Túlio e Julio.
1468 Voto contrário registrado: Maria Teresa. E abstenção de Evandro, do Cefet.”
1469 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O nosso voto é contrário
1470 pelas alegações e razões apresentadas no nosso parecer de vista, que já foram
1471 aqui de novo apresentadas. E nós continuamos com o mesmo entendimento a
1472 respeito. Lamentamos que não tenha sido retirado de pauta. Entendemos de
1473 forma bem diferente. Uma questão que envolve Estudo de Impacto Ambiental,
1474 erros desse porte não deixam de fazer sentido simplesmente com a alegação
1475 dada pela Supram no sentido de que não houve dolo, porque existem normas
1476 demandam como são as normas para se elaborar Estudo de Impacto Ambiental,
1477 quais são as exigências, quais são os objetivos. Isso tem a ver com viabilidade
1478 ambiental. E na época, sim, durante audiência pública e nas manifestações que
1479 houve naquele período, está tudo comprovado que foi apontado por pessoas e
1480 por organizações que o EIA estava omissivo, incompleto, que deveria ser
1481 realmente olhado. Se a Supram, na época, não considerou e se quem votou na
1482 época não considerou, isso não nos dá embasamento simplesmente para não
1483 trazer a informação de que houve realmente um grave erro, que a nosso ver
1484 deveria ter justificado outro entendimento por parte do Estado em relação a
1485 esse licenciamento. Por isso votamos contrário.” Conselheiro Evandro Carrusca
1486 de Oliveira: “Preocupa-me muito, eu não me senti confortável exatamente
1487 porque nós estamos tratando de uma das formações geológicas mais
1488 vulneráveis que nós temos, principalmente com relação a água subterrânea. Eu
1489 tive oportunidade de trabalhar na equipe que implantou licenciamento de postos
1490 combustíveis na FEAM, eu era responsável pelas áreas contaminadas e
1491 consegui mudar uma norma da NBR 13786, incluindo postos de combustíveis
1492 em formação cárstica como estágio 3 o mais restritivo. Nós estamos falando só
1493 de cavidades e estamos esquecendo de condutos e cavidades que às vezes a 1
1494 m de profundidade já estão presentes. A geofísica talvez estivesse trazendo
1495 essas respostas. Então, cabe a nós nos aperfeiçoarmos. Ainda não estamos
1496 levando em consideração isso, e me preocupou sair de uma cavidade para 18.
1497 A resposta com relação a esforço amostral não me deixa confortável para
1498 aceitar essa situação. É a formação geológica mais vulnerável que nós temos,
1499 então, tem que ser tratada de uma forma diferente. E não cabe aqui, porque

1500 eles não têm culpa que nós não tratamos disso. Mas cabe a nós pensarmos
1501 nisso. Em todos os trabalhos de investigação ambiental que eu fiz na FEAM, eu
1502 pedia um levantamento geofísico dos condutos para saber se a contaminação
1503 estava ali. Porque na maioria dos casos 1 m, 2 m, 10 m, tem cavidades, tem
1504 afundamentos em vários lugares de Sete Lagoas, entre outras. Cabe a nós – eu
1505 sou geólogo, nós temos aqui geólogos, engenheiros de minas – pararmos,
1506 sentarmos e discutirmos isso, e aperfeiçoar. Eles talvez não tenham culpa
1507 disso, mas me estranha sair de uma para 18. É isso, por não me sentir
1508 confortável.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores conselheiros, nós
1509 temos proposta de alteração de prazo de condicionantes. A número 3, de 60
1510 para 90; a número 4, de 90 para 120; e a 13, de 60 para 90. E a proposta de
1511 inclusão de uma nova condicionante cujo texto está destacado e já foi lido pela
1512 equipe técnica da Supram. A equipe técnica também manifestou aqui, em
1513 consulta, concordância com relação à alteração dos prazos. Então, eu sugiro
1514 que possamos colocar em votação direto todas as condicionantes, alteração
1515 dos prazos e inclusão da nova. Peço aos senhores, por favor, que manifestem
1516 seus votos. Favoráveis: Paulo, Daniel, Newton, Francisco, João Carlos,
1517 Claudinei, Verônica, Fabiana, Túlio e Julio. Abstenções de Maria Teresa,
1518 Fonasc, e Evandro, Cefet, acredito que pelas razões já expostas.” Conselheira
1519 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Pela razão de termos votado contrário,
1520 não há com ficar tratando de condicionantes.” **7) PROCESSO**
1521 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
1522 **7.1) Mineração Riacho dos Machados Ltda. Lavra a céu aberto. Minerais**
1523 **metálicos, exceto minério de ferro. Riacho dos Machados e**
1524 **Porteirinha/MG. PA 11961/2009/005/2013, DNPM 831.005/1982. Classe 6.**
1525 **Apresentação: Supram Norte de Minas. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e**
1526 **Sindiextra.** Conselheiro João Carlos de Melo: “O nosso relato de vista foi
1527 disponibilizado em tempo hábil e faz referência ao processo administrativo PA
1528 11961/2009/005/2013, classe 6, Mineração Riacho dos Machados. Conforme já
1529 disponibilizado, nós concordamos com a conclusão da equipe interdisciplinar da
1530 Supram Norte de Minas para a Licença de Operação LO 007/2015, pelo prazo
1531 de vigência até 9/6/2019, vinculada ao cumprimento das condicionantes e
1532 programas propostos. Ou seja, nós somos plenamente favoráveis à definição
1533 emanada pela Supram Norte.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
1534 Corujo: “O nosso parecer de vista é no sentido do indeferimento do adendo à
1535 Licença de Operação da mineração por entender que, diante do histórico e da
1536 gravidade dos fatos apresentados pela organização não-governamental Ecos do
1537 Gorutuba, de Janaúba, da Comissão Pastoral da Terra (CPT), do Sindicato dos
1538 Trabalhadores Rurais de Riacho dos Machados e do Sindicato dos
1539 Trabalhadores Rurais de Porteirinha, nós, do Fonasc, além de endossar na
1540 íntegra – já havíamos acompanhando isso ao longo dos anos, desde o início
1541 dessa atividade lá na região –, não há como tratar de qualquer adendo a uma
1542 Licença de Operação antes que o devido controle processual e ambiental seja

1543 efetuado em relação a esse empreendimento. Essas quatro organizações
1544 encaminharam para o Fonasc. Está aqui transcrito, na íntegra, o documento
1545 delas sobre esse licenciamento, com data do dia 24 de agosto. E eu faço
1546 questão, no tempo que eu tenho, de tentar ler, porque tem todas as
1547 informações, inclusive para constar em ata. 'A Mineração Riacho dos Machados
1548 (MRM) explora ouro no Norte de Minas Gerais, região da Serra Geral, município
1549 de Riacho dos Machados. A mineração é de uma Empresa Canadense:
1550 Yamana Gold/Brio Gold. No dia 24 de fevereiro de 2014 foi concedida a
1551 Autorização Provisória para Operar - APO (Decreto nº 44.844, de 25 de junho
1552 de 2008) pela ex-subsecretária de Regularização e Gestão Ambiental Integrada,
1553 Maria Cláudia Pinto, para a MRM. Vale ressaltar que Maria Cláudia Pinto,
1554 juntamente com o ex-secretário de Meio Ambiente Adriano Magalhães, foram
1555 denunciados pelo Ministério Público, através de provas bastante claras, como
1556 autores de diversos crimes frente aos processos de licenciamento ambiental no
1557 Estado de Minas Gerais. A mina, antes explorada pela Vale do Rio Doce, foi
1558 adquirida pela Carpathian Gold, que iniciou o processo de licenciamento
1559 ambiental em 2009. Em 2011, a empresa inicia a instalação da obra e, no final
1560 de 2013, já beneficia o ouro. Desde esse período foram feitas várias denúncias
1561 e identificadas várias irregularidades através dos órgãos de fiscalização. O
1562 licenciamento sempre foi controverso, com quatro licenças ad referendum e
1563 ainda uma Autorização Provisória de Operação, antes da LO (Licença de
1564 Operação). Muitos questionamentos foram feitos, principalmente em relação à
1565 água. Uma região semiárida, onde as pessoas já sofrem com a escassez desse
1566 bem comum, com a exploração mineral, aumentariam os riscos de
1567 contaminação e o agravamento da sua escassez, como realmente ocorre
1568 atualmente. As práticas da empresa em relação a água comprovam o que já
1569 denunciávamos, ou seja, não há água suficiente para o processo minerário: - a
1570 Yamana Gold/Brio Gold perfurou 9 poços de forma irregular, sem autorização da
1571 Supram, em áreas das comunidades – 3 foram embargados pelo Ibama; - a
1572 mineradora comprou, por muito tempo, água de poço artesiano de outras
1573 propriedades rurais na região, como na fazenda Tabocal, no entanto, o poço
1574 operou sem outorga; - foi construída no ano de 2016 uma barragem de água no
1575 rio Rodeador, em que constava no projeto inicial o objetivo da perenização do
1576 rio. No entanto, a Agência Nacional das Águas (ANA) apresentou um parecer
1577 descrevendo que não há condições de o rio ser perenizado diante da atual
1578 situação hídrica da região e do próprio curso d'água do rio. Uma das
1579 condicionantes é disponibilizar água potável da barragem para onze famílias
1580 que moram à jusante da barragem, contudo, isso não vem sendo cumprido.
1581 Famílias que dependiam de poços que se formavam no leito do rio estão sem
1582 acesso a água depois da construção da barragem. São fatos que comprovam a
1583 inviabilidade desse tipo de projeto na região Norte mineira. Em 2015, a empresa
1584 assina um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público
1585 Estadual. Um dos acordos foram o monitoramento e análise da qualidade das

1586 águas por intermédio da empresa Crono. Foi solicitado pela Coordenadoria
1587 Regional de Meio Ambiente que o Instituto Prístino apresentasse análise dos
1588 laudos realizados pela Crono. Foi apontado nesse laudo que há fragilidade no
1589 monitoramento da água, períodos longos em que não foram coletadas amostras
1590 para análise. Entre os anos 2000 e 2016, nenhum poço monitorado foi
1591 frequentemente analisado. Mesmo com um monitoramento insuficiente,
1592 conforme aponta os relatórios técnicos, foram apresentados dados
1593 preocupantes. Pontos de monitoramento: 33 pontos, 11 de água superficial e 22
1594 de poços subterrâneos. Seis desses poços abastecem algumas comunidades
1595 do entorno: Piranga, Ouro Fino e Mumbuca. Resultados para o arsênio: - dos 33
1596 pontos, 19 detém arsênio acima do limite – Conforme resoluções do Conama, a
1597 legislação exige que esse limite seja maior que 0,01 mg/l; - 1 poço contaminado
1598 com arsênio abastece a comunidade Ouro Fino; Contaminação abaixo da
1599 barragem de rejeito. Destaca-se nessa análise que foram observados valores
1600 acima do máximo permitido para arsênio e cianeto nas amostras na barragem
1601 de rejeitos, especificamente no percolado e na água de surgência. Ponto de
1602 Amostragem número 44, localizado logo a baixo da barragem de rejeitos,
1603 contaminado com ferro e manganês. Diante dessas constatações, a Fundação
1604 Estadual do Meio Ambiente (FEAM) está responsável em analisar o eixo e
1605 abaixo da barragem de rejeitos para monitorar qual o foco da contaminação
1606 nesse ponto. Deve-se ressaltar que, além de arsênio, foram identificados outros
1607 metais pesados, como chumbo, cádmio, níquel, urânio, zinco, manganês,
1608 alumínio e ferro. Em função desses fatos e outras irregularidades identificadas
1609 pela equipe de fiscalização da Supram, foi aplicada a penalidade de embargo
1610 total das operações minerárias. No entanto, o superintendente da Supram,
1611 Clésio Cândido Amaral, no dia 18 de abril, suspendeu a decisão do auto de
1612 infração, alegando que teria impacto no processo produtivo da empresa e
1613 consequências econômicas e sociais para a região. No dia 18 de julho, foi
1614 realizada reunião em Montes Claros, no Ministério Público, na Coordenadoria
1615 Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias
1616 dos Rios Verde Grande e Pardo, com a presença de representantes da
1617 mineradora, das comunidades Piranga, Mumbuca, Ouro Fino e Ribeirão, dentre
1618 outros representantes de órgãos do Estado. O Sr. Clésio não compareceu à
1619 reunião e também não enviou justificativa da anulação do embargo pela equipe
1620 de fiscalização da Supram. No entanto, houve a presença de representantes da
1621 equipe fiscalização, que reafirmaram o posicionamento do órgão. Foram
1622 discutidos pontos referentes à qualidade da água dos poços monitorados pela
1623 Cronos e análises realizadas pelo Instituto Prístino, SUPRAM e pela Fundação
1624 Ezequiel Dias – Funed, coordenada pela Superintendência de Saúde do Estado.
1625 Foi apresentado pela Superintendência de Saúde laudo sobre análise da água
1626 dos poços artesianos que abastecem as comunidades, no qual constataram: -
1627 Ponto de Amostragem 21, localizado na comunidade Piranga: presença de
1628 ferro, manganês e arsênio (poço inativo); - PA 24, localizado na comunidade

1629 Mumbuca: manganês e ferro; - PA 30, localizado na comunidade Ouro Fino:
1630 níquel. Ou seja, como foi apontando pela Supram e o Instituto Prístino, os poços
1631 das comunidades contêm metais pesados, sendo que, dos 6 poços artesanais
1632 das comunidades, 3 deles estão contaminados. Com isso, preocupados com a
1633 qualidade da água consumida, foi solicitado pela comunidade Ouro Fino a
1634 abertura de um poço artesiano em outra localidade para abastecer as famílias.
1635 No entanto, percebe-se que pode ser algo amplo que atingiria maior número de
1636 comunidades, e que somente com abertura de poços não poderá ser resolvida a
1637 situação apresentada. Nessa mesma reunião, foi solicitado pelas comunidades
1638 o abastecimento de água potável para as famílias que moram à jusante da
1639 barragem de água do rio Rodeador, a qual é uma das condicionantes do projeto
1640 e que até então não foi cumprida. O posicionamento da mineradora foi negar o
1641 abastecimento de água potável, alegando que entregariam água de mesma
1642 qualidade da barragem. Algo inaceitável se comparar a água antes utilizada do
1643 rio com água da barragem. Foi apontado que as famílias das comunidades
1644 estão adoecidas provavelmente devido a possível contaminação da água e da
1645 poeira causada pelo processo minerário através de caminhões da empresa e
1646 também pelas implosões. Poeira que atinge diretamente a comunidade Piranga,
1647 que está a quase 1 km de distância da cava da mineradora. Diante disso, foi
1648 encaminhada a realização de um estudo epidemiológico das famílias das
1649 comunidades próximas ao empreendimento, em que será indicado um médico
1650 pela mineradora, um pelo município de Riacho dos Machados e outro pelas
1651 entidades da sociedade civil que acompanham este processo minerário. Diante
1652 do exposto, solicitamos desta Secretaria atenção e fiscalização deste processo
1653 minerário, o qual, como foi relatado e comprovado, está repleto de
1654 irregularidades que necessitam ser melhor investigadas. Assinam: Organização
1655 Não Governamental Ecos do Gorutuba (ONG de Janaúba/MG), Comissão
1656 Pastoral da Terra (CPT), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho dos
1657 Machados, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha.' Com um fato
1658 dessa gravidade, nós entendemos que não há como tratar qualquer adendo a
1659 uma LO antes que se faça o devido controle ambiental e que se esclareça,
1660 porque estamos tratando de água contaminada de pessoas e de um território
1661 com graves questões de escassez de água, que é o Norte de Minas.” Clésio
1662 Cândido Amaral, Supram Norte de Minas: “Respondendo aos questionamentos
1663 da conselheira Maria Teresa, a APO foi dada ao empreendimento, à época,
1664 depois de verificadas todas as instalações relativas à questão de todas as
1665 estruturas de controle e de processo instaladas. Quanto à barragem de 2016, é
1666 uma barragem de perenização, porém, em função de mudanças climáticas, não
1667 houve chuva suficiente nesse sentido para perenizar ou pelo menos encher a
1668 barragem. Nesse caso da barragem de perenização, foi feita uma solicitação
1669 pelo Ministério Público, pelo Dr. Lucas, à época, de que a gente inserisse, se
1670 não me engano, três condicionantes. Uma das condicionantes que foram
1671 inseridas no processo de barragem de perenização foi que o empreendedor

1672 disponibilizasse, se não me engano, 345 m³ de água à cidade de Riacho dos
1673 Machados. E isso consta de condicionante do parecer. Quanto à questão dos
1674 estudos, quando a Supram fez análise das condicionantes, já estava
1675 acontecendo, junto ao Ministério Público, um outro estudo, uma outra
1676 solicitação, a que a Supram não teve acesso. A Supram, quando analisou as
1677 condicionantes, analisou sobre aquilo que estava no processo administrativo. E
1678 no processo administrativo constavam apenas os laudos de monitoramento.
1679 Quando nós embarcamos isso, a empresa apresentou mais uma série de
1680 estudos, inclusive pelo Instituto Cronos, que foi indicado pelo próprio Ministério
1681 Público, o Dr. Lucas, para fazer uma análise, uma verificação da questão de
1682 aparecimento dos metais nas águas subterrâneas. A esse estudo a Supram só
1683 teve acesso após o embargo das atividades. Paralelamente a isso, o próprio Dr.
1684 Lucas encaminhou à Gerac, que é a Gerência de Áreas contaminadas, que
1685 solicitasse ao empreendedor – o que foi feito – a investigação ambiental dessa
1686 possível contaminação, ou seja, desse aparecimento de metais, se realmente é
1687 das atividades da empresa ou se é geológico. Nos estudos apresentados, se
1688 não me engano, há alguns estudos que foram feitos na década de 90, a
1689 montante de água subterrânea – não sei se a senhora teve acesso, se verificou
1690 esses estudos –, estudos que constam, inclusive, do estudo do Instituto Cronos,
1691 que já apareciam metais nessas águas subterrâneas. Quando a empresa
1692 licenciou a operação, em função do processo de licenciamento dela, que, se
1693 não me engano, era classe 3 à época, não tinha estudo de EIA/Rima, e ela não
1694 fez um estudo de background. Esse estudo de background foi solicitado agora
1695 pela Gerac. Diante de todos os fatos, além da questão social e econômica, eu
1696 suspendi o embargo, para esclarecimento da senhora. E será dada a palavra
1697 final sobre de onde vem esse aparecimento de metais. E aí nós estamos
1698 falando que não é minha área de conhecimento, a minha área de conhecimento
1699 é a área química, porque eu sou formado em química. Segundo esses estudos
1700 apresentados pelo Cronos, há quatro formações geológicas diferentes dentro
1701 daquele mesmo maciço. Como esses metais se lixiviam ou solubilizam na água
1702 e aparecem nos poços artesianos, é o que está sendo investigado pela Gerac.
1703 Quanto à questão do Ministério Público, senhora conselheira, os meus técnicos
1704 estavam lá me representando, porque eu tinha outros compromissos. Eu tive
1705 outras reuniões com o Dr. Lucas, de outros processos, e conversamos com ele
1706 sobre isso, e estamos aguardando, inclusive, a finalização do posicionamento
1707 da Gerac para dar continuidade às questões da análise. Em nada dirime, e o
1708 parecer aqui não é relacionado a nada disso. Os processos de investigação
1709 continuam paralelamente, e o parecer aqui trata de um adendo ao parecer de
1710 supressão de vegetação que, à época, a empresa já tinha solicitado, mas não
1711 fez a supressão. Nós solicitamos, novamente, um outro levantamento, em
1712 função do incremento vegetal, para o avanço de lavra.” Yuri Rafael de Oliveira
1713 Trovão/Supram Norte de Minas: “Eu só queria chamar atenção, embora as
1714 discussões sejam até, de certa forma, pertinentes ao tema, no contexto como

1715 um todo, mas nós temos que limitar a nossa discussão na matéria que foi
1716 pautada. Aí eu chamo atenção para alguns artigos pertinentes em relação ao
1717 nosso Regimento Interno. Artigo 21: 'As reuniões obedecerão a pauta publicada
1718 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais com a antecedência mínima
1719 estabelecida no artigo anterior', que é o prazo de dez dias ou de cinco dias,
1720 dependendo da reunião. Artigo 22: 'As reuniões deliberarão, exclusivamente,
1721 sobre matérias constantes da sua pauta, salvo aprovação de moções
1722 encaminhadas advindas de assuntos gerais e comunicados dos conselheiros'.
1723 Artigo 31, inciso II: 'Fica vedada a discussão de matéria já deliberada nas fases
1724 anteriores do processo de licenciamento ambiental, sem prejuízo do poder de
1725 autotutela pelo Colegiado.' O que eu quero demonstrar para os senhores? São
1726 assuntos pertinentes, sim, à matéria como um todo, mas foram matérias já
1727 discutidas e deliberadas no momento da concessão das licenças. Inclusive, o
1728 Instituto Prístino já fez pareceres, já foram rebatidos pela Supram. Ele já fez
1729 outros pareceres em relação a isso, e tudo foi considerado na concessão da
1730 Licença de Operação. O que nós temos aqui hoje, segundo a pauta, é um
1731 adendo em relação a 40 e poucos hectares de uma supressão que já foi
1732 concedida na Licença de Instalação. Então, nós deixamos isso muito claro no
1733 nosso parecer. Inclusive, na parte de controle processual, nas folhas 30: 'Assim,
1734 o presente processo se resume na manifestação quanto ao adendo a
1735 prorrogação de intervenção ambiental. Frisa-se, de acordo com o artigo 37 do
1736 Decreto 47.383 e demais normas aplicáveis, que a avaliação de desempenho
1737 ambiental – que está sendo a discussão aqui neste momento – será vista no
1738 processo de renovação da licença'. Então, não cabe essa discussão aqui no
1739 momento. Então, senhor presidente, quanto ao adendo, pelo menos eu não
1740 verifiquei nas discussões aqui colocadas discussões quanto à supressão e à
1741 proposta em relação à prorrogação de uma concessão de uma supressão de
1742 uma intervenção que já foi realizada anteriormente. Eu só sugiro replicar aquela
1743 condicionante que foi colocada no processo da CBA. Então, juntamente com a
1744 deliberação do presente adendo, aquela condicionante do Sinaflor, que seja
1745 replicada também no nosso processo, tendo em vista já muito bem explicado
1746 pelo Elias, sendo uma recomendação pela SEMAD." Plínio Cardoso,
1747 representante do empreendedor: "O Yuri foi bem claro, trata-se de um processo
1748 de área remanescente. Essa área gira em torno de 42 hectares. A área foi
1749 atualizada, a mineração vem cumprindo as condicionantes no que tange a
1750 compensação. E nós pedimos o deferimento desse processo. Quanto às
1751 questões hídricas, eu acho que não vem ao caso. O nosso posicionamento é
1752 esse." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Senhores conselheiros, continuamos
1753 em discussão. Algo mais a acrescentar ou podemos entrar em votação? Em
1754 votação, então, item 7.1 da pauta, Mineração Riacho dos Machados Ltda. É um
1755 processo administrativo para exame de adendo a Licença de Operação, PA
1756 11961/2009/005/2013. Conselheiros por favor, registrem seus votos. Votos
1757 favoráveis: Paulo, Daniel, Newton, Francisco, João Carlos, Claudinei, Verônica,

1758 Fabiana, Evandro e Túlio. Votos contrários: Maria Teresa e Julio.” Conselheiro
1759 Julio Cesar Dutra Grillo: “O meu voto é contrário, e a minha manifestação é em
1760 função do alteamento da barragem que está implícito nesse licenciamento de
1761 operação. Está implícito. Não é objeto, mas está implícito, porque a barragem
1762 vai sair de 826 m para 840 m, dando um acréscimo de 14 m. A nossa posição é
1763 claramente contra novos alteamentos de barragem ou novas barragens de
1764 rejeito. Eu acho que em todo e qualquer caso relativo a barragem de rejeito,
1765 novas ou alteamentos, deveriam ser apresentados estudos de alternativas. Se
1766 por acaso o empreendedor disser que não tem alternativa econômica, que abra
1767 a planilha de custo, e façamos uma análise de custo e uma análise do balanço
1768 da própria empresa. Então, o nosso voto vai ser sempre contrário a alteamento
1769 de barragem ou a novas barragens. No caso específico de barragens para ouro,
1770 ainda acrescenta um perigo adicional. Se uma barragem feito essas rompe, joga
1771 arsênico e cianeto no curso d’água, e nós não temos como eliminar o arsênico
1772 de um curso d’Água. Essa é a minha posição.” Conselheira Maria Teresa Viana
1773 de Freitas Corujo: “O nosso voto é contrário, conforme já manifestado no
1774 parecer de vista. Nós temos o entendimento – até fazendo uso da prerrogativa
1775 de que a qualquer momento existe possibilidade de autotutela por parte do
1776 Estado – de que estamos tratando, sim, de adendo a uma LO, então, estamos
1777 tratando de uma Licença de Operação que está em curso. Tanto é que está
1778 pautada uma supressão. Então, o Fonasc entende, sim, que é legítimo trazer as
1779 questões relacionadas com o controle ambiental dessa operação, ainda mais
1780 diante da gravidade. Inclusive, teve embargo, e agora o embargo foi cancelado.
1781 Então, está configurado, realmente, que a operação desse empreendimento
1782 está com graves questões no âmbito hídrico, inclusive de qualidade da água e
1783 falta de água para as pessoas. De tal gravidade que não há sentido em se tratar
1784 em separado uma supressão de vegetação no empreendimento em que a sua
1785 operação está com graves questões de controle ambiental. Então, compete,
1786 sim, e sempre vamos trazer aqui. Entendemos que o que está no Regimento
1787 não vai além do que são os princípios, inclusive, de precaução e os direitos
1788 constitucionais. E por isso trazemos essas questões quando existem nos
1789 licenciamentos. O nosso voto contrário tem a ver, principalmente porque as
1790 comunidades e as organizações locais estão vivenciando e estão trazendo esse
1791 contexto.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, nós temos proposta de
1792 inclusão de uma condicionante, a do Sinaflor, que foi realizada no processo
1793 anterior. Eu peço aos senhores conselheiros que, por favor, manifestem seus
1794 votos com relação à inclusão da condicionante. Votos favoráveis: Paulo, Daniel,
1795 Francisco, João Carlos, Claudinei, Verônica, Fabiana, Túlio e Evandro.
1796 Abstenções: Julio, Ibama; e Maria Teresa, Fonasc.” Conselheira Maria Teresa
1797 Viana de Freitas Corujo: “Como votamos contrário, entendemos que não temos
1798 como votar em relação à condicionante. Por isso a nossa abstenção.”
1799 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “No meu caso, também abstenção, já que
1800 eu votei contrário à licença.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**

1801 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
1802 **8.1) Mineração João Vaz Sobrinho Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea**
1803 **em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilha de estéril/rejeito; obras**
1804 **de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); estrada para**
1805 **transporte de minério/estéril. Arcos/MG. PA 00207/1989/001/2014, DNPM**
1806 **830.255/1982. Classe 6. Apresentação: Supram Alto São Francisco.**
1807 **Processo retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e vista conjunta**
1808 **solicitada pelo Ibram e Sindiextra. 9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
1809 **EXAME DE RECONSIDERAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA. 9.1) Mlog S/A. Lavra**
1810 **a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro. Morro do Pilar/MG.**
1811 **PA 02402/2012/001/2012, DNPM 833.493/2007. Classe 6. Apresentação:**
1812 **Supram Jequitinhonha. Processo retirado de pauta com pedido de vista do**
1813 **Fonasc e vista conjunta solicitada pelo Ibram e Sindiextra. 10) PROCESSO**
1814 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE**
1815 **LICENÇA PRÉVIA. 10.1) Mlog S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a**
1816 **úmido. Minério de ferro. Morro do Pilar/MG. PA 02402/2012/001/2012,**
1817 **DNPM 833.493/2007. Classe 6. Condicionante nº 64. Apresentação: Supram**
1818 **Jequitinhonha. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e**
1819 **vista conjunta solicitada pelo Ibram e Sindiextra. 11) ENCERRAMENTO.**
1820 **Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “No início, não foi dada**
1821 **nenhuma justificativa, é a terceira vez que estou reiterando duas demandas. Na**
1822 **última reunião, foi dito que iria ser trazida pelo menos alguma justificativa. Não é**
1823 **possível que responder quais são as bases de dados que hoje compõem a IDE**
1824 **demande tanto tempo.” Vânia Mara de Souza Sarmiento/SEMAD: “As demandas**
1825 **já estão com o secretário adjunto de Meio Ambiente, e pretendemos trazer as**
1826 **respostas tão logo seja possível. Para esta reunião, infelizmente, não foi**
1827 **possível, em função de demandas já com a questão da IDE, principalmente.**
1828 **Mas o quanto antes a SEMAD vai trazer as respostas aos questionamentos.”**
1829 **Presidente Breno Esteves Lasmar: “Está registrado, e vamos ver se tiramos**
1830 **essa demanda para trazer na próxima reunião.” Não havendo outros assuntos a**
1831 **serem tratados, o presidente Breno Esteves Lasmar agradeceu a presença de**
1832 **todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.**

APROVAÇÃO DA ATA

1833
1834
1835
1836
1837 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**
1838 **Presidente Suplente da Câmara de Atividades Minerárias**